

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 002577	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60933603000178
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR CESP-CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A		
6 - NIRE 353000011996		
7 - SITE		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312				2 - BAIRRO OU DISTRITO Pedreira	
3 - CEP 04447-011		4 - MUNICÍPIO São Paulo			5 - UF SP
6 - DDD 011	7 - TELEFONE 5613-2100	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX	
11 - DDD 011	12 - FAX 5612-6814	13 - FAX -	14 - FAX -		
15 - E-MAIL inform@cesp.com.br					

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Valmir Alves Gomes					
2 - CARGO Gerente Divisão Captação de Recursos					
3 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312, escritório 43				4 - BAIRRO OU DISTRITO Pedreira	
5 - CEP 04447-011		6 - MUNICÍPIO São Paulo			7 - UF SP
8 - DDD 011	9 - TELEFONE 5612-7223	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -	12 - TELEX	
13 - DDD 011	14 - FAX 5613-2371	15 - FAX -	16 - FAX -		
17 - E-MAIL valmir.gomes@cesp.com.br					

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME					
19 - CONTATO					
20 - ENDEREÇO COMPLETO				21 - BAIRRO OU DISTRITO	
22 - CEP -		23 - MUNICÍPIO			24 - UF
25 - DDD -	26 - TELEFONE -	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -	29 - TELEX	
30 - DDD -	31 - FAX -	32 - FAX -	33 - FAX -		
34 - E-MAIL					

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01	São Paulo	SP	011	3188-5909	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Vicente Kazuhiro Okazaki					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312, escritório 5				3 - BAIRRO OU DISTRITO Pedreira	
4 - CEP 04447-011		5 - MUNICÍPIO São Paulo			6 - UF SP
7 - DDD 011	8 - TELEFONE 5613-3867	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX	
12 - DDD 011	13 - FAX 5612-6849	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL finance@cesp.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO	18 - CPF - . - . -	18 - PASSAPORTE			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2002		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2002		
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2003		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2003		
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes			6 - CÓDIGO CVM 00287-9	
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Wander Rodrigues Teles			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 153.211.501-68	

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO					
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST	
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA		
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa					
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional					
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1990200 - Serviços de Eletricidade					
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Geração e Comercialização de Energia Elétrica				6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Estatal	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs. 14/03/2003	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 24/04/2003
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs. 04/04/2003	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 14/03/2003

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Gazeta Mercantil	SP
02	Diário Oficial do Estado SP	SP
03	Folha de São Paulo	SP

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 03/11/2003	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	Mauro Guilherme Jardim Arce	107.894.648-53	26/02/2003	28/04/2005	2			Presidente
02	Ruy Martins Altenfelder Silva	028.677.108-04	26/02/2003	28/04/2005	2			Vice-Presidente
03	Carlos Pedro Jens	003.300.198-72	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
04	Fernando Maida Dall'Acqua	655.722.978-87	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
05	Fernando Carvalho Braga	538.987.458-72	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
06	Antonio Mardevanio Gonçalves da Rocha	067.401.938-51	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
07	Gustavo de Sá e Silva	003.325.008-10	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
08	Miguel João Jorge Filho	024.842.858-68	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
09	Cláudia Maria Costin	006.288.028-46	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
10	Luiz de Freitas Bueno	005.065.408-04	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
11	Gustavo Adolfo Funcia Murgel	074.259.248-03	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
12	Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma	007.192.428-00	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
13	Nelson Vieira Barreira	006.760.638-53	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
14	Norberto de Franco Medeiros	005.463.997-20	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
15	Eduardo Refinetti Guardia	088.666.638-40	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
16	Alexandre Magalhães da Silveira	024.715.747-34	26/02/2003	28/04/2005	2			Conselheiro
17	Guilherme Augusto Cirne de Toledo	450.145.238-20	27/05/2002	29/04/2005	1			Presidente
18	Vicente Kazuhiro Okazaki	107.245.408-49	27/05/2002	29/04/2005	1			Diretor Financeiro e de Relações com Inv
19	Carlos Eduardo Epaminondas França	434.273.248-34	09/12/2002	29/04/2005	1			Diretor Administrativo
20	Iramir Barba Pacheco	511.914.748-87	27/05/2002	29/04/2005	1			Diretor de Planej., Eng. e Construção
21	Sílvio Roberto Areco Gomes	045.378.158-68	27/05/2002	29/04/2005	1			Diretor de Geração Oeste
22	Antonio Bolognesi	008.875.068-01	13/01/2003	29/04/2005	1			Diretor de Geração Leste

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURO GUILHERME JARDIM ARCE

Nascimento: 10.05.1941- Engenheiro Eletricista, formado pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie (1964). Pós-graduação em Engenharia de Sistema Elétricos pela PUC – RJ (1968) e mestrado em “Power Engineering” pela Rensselaer Polytechnic Institute-Troy-NY-USA (1969). Iniciou suas atividades profissionais em 1964 nas Indústrias Villares S.A. como engenheiro, passando em 1967 para a CESP como Engenheiro Assistente, galgando postos como chefe de Seção e Setor, Gerente de Departamento e, em 1983, Assistente de Diretoria. Foi Diretor de Geração e Transmissão de 1995 a 1998. Em 1998 assumiu a Secretaria de Estado de Energia de SP e a partir de janeiro de 2002 passou a responder também pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo. Presidente do Conselho de Administração da CESP, CTEEP, EMAE e SABESP e do PED – Programa Estadual de Desestatização. Membro do Conselho de Administração da ELETROPAULO Metropolitana, do CNPE – Conselho Nacional de Política Energética e da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE. Atualmente acumula a Presidência da SABESP.

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA

Nascimento: 16.04.1939 - Formado em Direito pela Universidade Católica de São Paulo, em 1962. Em 1972 concluiu curso intensivo de Administradores de Empresas na Fundação Getúlio Vargas. Atuou como jornalista especializado em Direito (1957/1976). Há três anos comanda semanalmente o programa “Diálogo Nacional”. Secretário de Estado de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de São Paulo. Membro do Conselho Diretor do PED – Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo. Vice-Presidente dos Conselhos de Administração da CESP, CTEEP e EMAE.

CARLOS PEDRO JENS

Nascimento: 18.04.1942 - Formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie em 1964, com pós-graduação em Administração de Empresas pela Escola Superior de Administração de Negócios – ESAN em 1968, possuindo vários cursos de especialização. Iniciou profissionalmente como Engenheiro na Prefeitura Municipal de Osasco (1965/67), foi Diretor Técnico da ETESCO S.A. (1967/82), professor da FAAP, Faculdade de Engenharia (1976/80), Diretor Técnico da I.V.G. Construtora Ltda. (1970/85), Consultor da IESA – Internacional de Engenharia S.A. (1983/85), Diretor de Planejamento do BNH – Banco Nacional da Habitação (1985/86), Diretor de Engenharia da ELETROPAULO (1987/1988), Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia na CETESB (1991/1993), membro do Conselho de Administração da CESP, CTEEP e EMAE.

FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA

Nascimento: 01.03.1949 - Doutor em Macroeconomia pela Universidade de Wisconsin-Madison, EUA em 1982, Mestre pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas em 1976, graduado em Agronomia na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz em 1971. Foi Consultor do Banco Mundial, Assessor Especial do Ministro da

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Fazenda, Diretor do Centro de Programas Setoriais e Projetos de Investimento para a América Latina e Caribe, OEA, San José, foi Conselheiro Administrativo do DERSA, CPOS, SABESP e PRODESP, Professor do Departamento de Economia da Fundação Getúlio Vargas, e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo.

FERNANDO CARVALHO BRAGA

Nascimento: 05.06.1952 - Formado em Economia pela Universidade Mackenzie, É Secretário Executivo do Conselho Diretor do PED, Assessor Especial de Privatizações da Secretaria de Economia e Planejamento e membro dos Conselhos de Administração do Banco Nossa Caixa, CESP, CTEEP, EMAE, Drogasil, Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, SABESP e CPTM.

ANTONIO MARDEVANIO GONÇALVES DA ROCHA

Nascimento: 09.04.1972 - Formado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Atualmente cursando pós-graduação em Administração e Contabilidade. É técnico em eletrotécnica atuando na área de Comando e Controle das Usinas de Jupia, Ilha Solteira e Três Irmãos. Atua no desenvolvimento de atividades de manutenção, instalação e substituição de novos sistemas de automatismo das usinas. Participou no comissionamento das unidades geradoras 1, 2 e 3 da Usina de Porto Primavera, no processo de certificação ISO 9002 da Usina de Ilha Solteira. Coordenou as atividades desenvolvidas pelas empreiteiras (Usina de Jupia). Foi estagiário no Departamento de Recursos Humanos da CESP.

GUSTAVO DE SÁ E SILVA

Nascimento: 10.12.1924 - Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo da Fundação Armando Álvares Penteado (1952), mestre em Administração de Empresas pela Michigan State University (1956), ITP (International Teachers Program) pela Graduate School of Business Administration da Harvard University (1956). Professor Titular Fundador (1954-1994) e ex-Diretor (1965-1967, 1968-1970, jun/dez/1975 e 1976-1980) da Escola de Administração de Empresas da FGV, Diretor Presidente da PRODESP (1970 – 1971). Diretor Financeiro do Grupo Pão de Açúcar (1971-1976), Diretor Presidente do IECD – Instituto de Estudos e Coletas de Dados do então Grupo LTB – Listas Telefônicas Brasileiras (1975-1977), Vice-presidente de Administração e Finanças da Swift-Armour do Brasil (1977-1981), Diretor Presidente da MPC – Marketing, Pesquisa, Comunicação S/C Ltda. (1981-1984), Diretor Econômico Financeiro (1983) e Presidente (1984-1987) do BADESP e Membro do Conselho Orientador da UGE – Unidade de Gestão Estratégica do Governo do Estado de São Paulo em 1995. Atualmente é Presidente da GSV – Consultoria Empresarial S/C Ltda., membro dos Conselhos de Administração da CESP, CTEEP, EMAE, SABESP, CPFL e ELETROPAULO. Membro do Conselho Curador da Fundação Getúlio Vargas, membro vitalício do Conselho Diretor da Associação Alumni, presidente do Comitê São Paulo-Harvard, assessor técnico do Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado, entre outros.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

MIGUEL JOÃO JORGE FILHO

Nascimento: 22.03.1945 - Jornalista profissional atuou como Redator em diversos jornais. Trabalhou como Chefe do Departamento de Comunicação Social – Projeto Rondon (1970/1972), Diretor/Editor da revista Duas Rodas Motociclismo (1975/1977), Diretor-Sócio do Jornal da Cidade – Campinas em 1969, Diretor da Editora CQ Ltda (1974/1977), Redator da Folha de São Paulo (1968/1969), Diretor-Sócio da Notícias Serviços Editorias (1984-1989). Vice-Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – Anfavea (1987/2000), Presidente do Conselho Consultivo da Associação Brasileira de Imprensa (1990/1998) e de 1985 a 1979 trabalhou como diretor, conselheiro e membro de diversas entidades e associações. Desde 2001 é Vice-Presidente Executivo do Grupo Santander/Banespa.

CLÁUDIA MARIA COSTIN

Nascimento: 24.01.1956 - Secretária de Estado da Cultura. Foi Presidente da Câmara Brasileira de Investidores em Energia Elétrica. Foi Diretora da Promon S.A. É formada em Administração pela EAESP da Fundação Getúlio Vargas, onde também cursou mestrado e doutorado. Foi Ministra da Administração Federal e Reforma do Estado, ocupou diversos outros postos, como a Secretária Executiva do Ministério da Administração Federal, a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Empresariais no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a Secretária Adjunta de Previdência Complementar no Ministério da Previdência Social. Até dezembro de 2001 esteve à frente da Gerência de Setor Público do Banco Mundial, em Washington, nos Estados Unidos.

LUIZ DE FREITAS BUENO

Nascimento: 21.08.1919 - Engenheiro Eletricista, formado pela Escola de Engenharia Mackenzie em 1946, pós-graduado em Estatística Econômica pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo, em 1947. Fez doutorado em Ciências Econômicas, bem como, livre docência na Universidade do Rio Grande do Sul. Professor Catedrático de Estatística Econômica e de Econometria da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativa da USP. Professor Emérito da FEA/USP. Tem dedicado desde 1937 suas atividades profissionais, basicamente, no âmbito do ensino, na área de ciências exatas, realizando, também, diversas palestras, seminários, conferências e cursos de aperfeiçoamento entre outras atividades. Participou de inúmeras comissões. Foi diretor de diversas instituições, superintendente, representante do governo de São Paulo e 1º Vice-presidente da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai. Exerceu a Presidência da PRODESP por dois períodos (1972/75 e 1979/83). Membro do Conselho Federal de Educação, de 1971 a 1976, com inúmeros trabalhos, artigos e livros publicados desde 1943. Atualmente é membro do Conselho de Administração da CESP, CTEEP e EMAE.

GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL

Nascimento: 27.12.1963 - É formado em Administração de Negócios pela Fundação Getúlio Vargas. É Vice-Presidente Executivo do Grupo Santander/Banespa, responsável pelo Banco de Atacado. Trabalha no Santander desde 1990. De 1996 a 1999 foi Tesoureiro do grupo Santander Brasil. Diretor de Corporate Finance na NMB Bank Brasil

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

(atual ING Group) de 1988 a 1990. Trabalhou no Banco Crefisul, na área de mercado de capitais, de 1985 a 1988.

MIGUEL CARLOS FONTOURA DA SILVA KOZMA

Nascimento: 13.09.1940 - Engenheiro Agrônomo pela Universidade do Rio Grande do Sul, em 1964, tendo realizado viagens de estudo por diversos países. Iniciou sua carreira profissional em 1965 como Engenheiro Agrônomo na COMEPA-SP, Companhia Melhoramentos de Paraibuna, tendo ascendido à posição de Chefe do Setor de Avaliações e, posteriormente, Chefe do Departamento de Aquisição de Imóveis da mesma empresa (1965/66). Na CESP atuou como Chefe do Setor de Cadastro e Avaliações (1967/76), Gerente do Departamento de Avaliações e Cadastramento (1977/83), Diretor Administrativo (1983/85) e Vice-presidente Executivo (1984/85). Foi Secretário de Estado da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários do Estado de São Paulo (1986/87) e Diretor da PARCON – Participações, Representações, Consultoria e Comércio Ltda. (1992/94). Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo, membro do Conselho de Administração da CPTM, CESP, CTEEP e EMAE e do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Participou de diversos seminários e congressos de âmbito nacional e internacional relativos ao meio ambiente, avaliações, eficácia empresarial e outros. Possui diversos trabalhos publicados versando sobre os temas citados, bem como estudos e projetos afetos.

NELSON VIEIRA BARREIRA

Nascimento: 23.07.1940 - Engenheiro Industrial pela Universidade Mackenzie, Economista pela Faculdade de Economia São Luiz e pós-graduado em Administração pela FEA-USP. Participou em diversas atividades como coordenador, Membro Convidado, Diretor Tesoureiro, Delegado em Comissões, Associações, Missões e Conferências voltadas basicamente ao Setor de Energia Elétrica, destacando-se entre elas, a de Presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica, Diretor da FIESP/CIESP e do Sindicato da Indústria de Energia Elétrica do Estado de São Paulo. Presidente do Conselho Superior da ABCE – Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica, membro do Conselho de Administração da CESP, CTEEP, EMAE.

NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS

Nascimento: 07.11.1938 - Formado em Engenharia Elétrica pela ENEU Brasil com pós-graduação em Engenharia Econômica (ENEU Brasil), Project Evaluation AID, General P. Evaluation-World Bank Washington e Escola Superior de Guerra. Como principais atividades profissionais, além de consultorias diversas e Conselheiro de Administração, foi Engenheiro do BNDES, Coordenador do IPEA no Setor de Energia, Diretor Econômico-Financeiro da ELETROBRÁS, Diretor de Finanças da LIGHT, Secretário de Estado de Minas e Energia do Rio de Janeiro, Diretor de Gestão Empresarial da NUCLEN, Diretor Financeiro de FURNAS e Presidente do Conselho de Administração da LIGHT. Atualmente trabalha como consultor e é membro do Conselho de Administração da FIRJAN – Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, da CESP, CTEEP e ELETRONUCLEAR.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Nascimento: 19.01.1966 - Doutor em Economia pela FIPE/USP em 1999, Mestre em Economia pelo IE/UNICAMP em 1992, Bacharel em Economia pela PUC/SP em 1987. Trabalhou como pesquisador da área fiscal do Instituto de Economia do Setor Público da Fundação para o Desenvolvimento Administrativo – IESP/FUNDAP de 1989 a 1993, como Assessor do Secretário de Planejamento em 1994, como Assessor do Coordenador do Crédito e do Patrimônio da Secretaria da Fazenda também em 1994, como Chefe da Assessoria Econômica do Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda de 1995 a 1997, como Assessor do Ministro de Planejamento e Orçamento de 1997 a 1998, foi Secretário Adjunto da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda de 1998 a 1999, Assessor Especial do Ministro da Fazenda em 1999, Secretário Adjunto do Tesouro Nacional de 1999 a 2002, Secretário do Tesouro Nacional em 2002 e é o atual Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo desde janeiro de 2003. Executa ainda atividades docentes na PUC/SP.

ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVEIRA

Nascimento: 06.02.1945 - Nasceu em Maceió – Alagoas. É formado em Engenharia Industrial Metalúrgica pela Universidade Federal Fluminense. Kursou mestrado em Engenharia pela COPPE – UFRJ e doutorado em Matemática na área de Geometria Diferencial pela IMPA-CNPq. Foi Secretário Geral da Fundação Universitária José Bonifácio e exerceu o cargo de Chefe da Área de Análise de Empresas do Opportunity – Gestora de Recursos. Atualmente é o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da ELETROBRÁS.

DIRETORIA PLENA

PRESIDENTE

Guilherme Augusto Cirne de Toledo

Nascimento: 04.12.1944 - Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 1970, com pós-graduação em Administração e Finanças (1979) pela mesma Fundação e Mestre em Administração – Universidade de São Paulo (1982). Ainda, é qualificado nas áreas de Controladoria, Finanças e Administração, em Reestruturação de Empresas (como executivo ou consultor), Fusões/Aquisições, Engenharia Financeira e Societária. Iniciou suas atividades profissionais em 1971, como Analista de Projetos, posteriormente, Analista de Investimentos, passando de Gerente de Underwriting, de Planejamento e de Controle a Diretor Corporativo de Controle, Novos Negócios, Finanças e Controle da Área Internacional. Ingressou na CESP em 03.01.1996 como Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado e passou a Presidente em 27.01.1998. Atualmente acumula a Presidência da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Vicente Kazuhiro Okazaki

Nascimento: 05.07.1946 - Formado em Administração de Empresas, com pós-graduação pela FEA/USP. Professor convidado da FEA/USP, Mackenzie e FAAP. Fez diversos cursos no exterior como Japão, França e EUA. Na CESP – Companhia Energética de São Paulo atuou como chefe da Assessoria de Análise Financeira e Mercado de Capitais, Gerente do Departamento de Orçamento, Gerente do Departamento de Captação de Recursos, Assessor da Presidência, Assistente do Diretor Financeiro, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência, responsável pela Coordenação do “Project Finance” para conclusão da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (Porto Primavera), Diretor Administrativo e atualmente Diretor Financeiro e de Relações com Investidores desde dezembro de 2001. Na EPTE – Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., atuou como Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado e Presidente. Atualmente acumula a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Eduardo Epaminondas França

Nascimento: 10.06.1944 - Formado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia de Lins. Na Companhia Docas de Santos trabalhou como Engenheiro em 1970. Na Companhia Paulista de Força e Luz foi Chefe de Setor Técnico do Distrito de Ribeirão Preto em 1973, Chefe de Setor de Projetos de Obras da Divisão Técnica Ribeirão Preto em 1976, Gerente de Divisão Técnica Regional Ribeirão Preto em 1989, Gerente Regional Ribeirão Preto em 1990, Diretor de Distribuição em 1994 e Gerente Regional Ribeirão Preto em 1995. No Departamento de Serviços de Trânsito de Ribeirão Preto foi Diretor em 1997. Na Eletropaulo trabalhou como Diretor em 1997. Na EMAE/EPTE foi Diretor Administrativo em 1998. Na EMAE trabalhou como Diretor Administrativo em 2000.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Iramir Barba Pacheco

Nascimento: 09.01.1949 - Engenheiro Civil, formado pela Escola de Engenharia de São Carlos/USP em 1972, fez diversos cursos de pós-graduação na Área de Mecânica de Rochas, Fundações e Mecânica de Solos na Escola Politécnica/USP, de 1973 a 1978, além do Curso de Construction Administration, organizado pela JICA – Japan International Cooperation Agency no Japão, em 1980. De 1972 a 1973 atuou como estagiário e engenheiro júnior na LIGHT. Iniciou suas atividades na CESP em 1973, tendo ocupado os seguintes cargos: Engenheiro Civil Júnior, Engenheiro Civil Sênior, Chefe do Setor de Projetos Geotécnicos, Gerente da Divisão de Geotecnia, Gerente do Departamento de Projetos e Tecnologia, Assistente da Diretoria de Planejamento, Engenharia e Construção e seu atual Diretor desde outubro de 1999. Atuou, ainda, como Professor e Assistente da Cadeira de Mecânica dos Solos e Fundações, pela OMEC – Faculdade de Engenharia Civil de Mogi das Cruzes.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

DIRETOR DE GERAÇÃO OESTE

Sílvio Roberto Areco Gomes

Nascimento: 15.10.1943 - Formado em Engenharia Elétrica e Mecânica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá em 1967. Realizou diversos cursos de especialização, tais como: "Power System Engeneering Course" e "EHV Transmition Line Design Course" na GE – New York, USA em 1970; "Curso Especial de Administração para Desenvolvimento de Executivos do Setor Elétrico Brasileiro" na FGV em 1977 e "Protection Course" na Clark Chapman and Reyrolle Parsons, na Inglaterra em 1978. Ingressou na CESP em janeiro de 1968, onde exerceu diversos cargos, dentre os quais destacamos: Engenheiro Júnior, Engenheiro Sênior, Chefe da Seção de Coordenação da Proteção, Chefe do Setor de Análise do Sistema, Chefe do Departamento de Estudos e Análise da Operação, Gerente da Divisão de Implantação de Sistemas de Supervisão, responsável pela missão técnica da CESP sediada em Paris, onde participou do desenvolvimento do SSCH, Gerente do Grupo de Implantação do SSCH e Gerente da Coordenadoria do Sistema de Supervisão, atualmente, Diretor de Geração e Transmissão desde 1999. Atuou também como Consultor Executivo na TECEX-AP Engenharia Consultiva S/C, de julho/94 a fevereiro/97, na SEMOG Assessoria e Consultoria Ltda., a partir de março de 1996 e como Diretor Financeiro da VLSW Traser Comercial Ltda. a partir de janeiro de 1996.

DIRETOR DE GERAÇÃO LESTE

Antonio Bolognesi

Nascimento: 28.12.1957 - Graduado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia Mauá em 1979, pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO em 1981, cursos de especialização em Engenharia de Manutenção de Usinas Termoelétricas pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1985, em Manutenção de Turbinas a Vapor pela General Electric Technical Services Co. Inc. em 1987, em Engenharia da Qualidade pela Fundação Armando Álvares Penteado em 1983 e completou o MBA Empresarial – Gestão de Negócios de Engenharia pela Fundação Dom Cabral em 1998. Entrou na EMAE como estagiário em 1979, foi Coordenador da Manutenção Elétrica da Usina T. Piratininga de 1980 a 1981, passou a Gerente da Divisão de Manutenção Elétrica e Instrum. de Usinas de 1982 até 1987, em 1988 até 1994 foi o Gerente do Departamento de Usinas Elevatórias, de 1995 a 1999 foi Superintendente de Produção, em 2000 passou a ser o Diretor Técnico e em 2002 foi nomeado Diretor de Geração Leste da CESP.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE AGO	2 - DATA DO EVENTO 29/04/2003	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 14.326	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 4	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------------	---------------------------------	---

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS
--	---

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL
	10 - QUANTIDADE (Unidade) 0	11 - PERCENTUAL 0,00	12 - QUANTIDADE (Unidade) 0	13 - PERCENTUAL 0,00	14 - QUANTIDADE (Unidade) 0

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF					
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222-0001/29	brasileira	SP					
	29.377.531	60,52	6.321.277	13,99	35.698.808	38,10	31/12/2002	SIM	
002	Banco do Estado de São Paulo S/A BANESPA	61.411.633-0001/87	brasileira	SP					
	6.123.203	12,61	13.016.825	28,83	19.140.028	20,43	31/12/2002	SIM	
003	Banco Nossa Caixa S.A.	43.073.394-0001/10	brasileira	SP					
	5.136.117	10,58	7.686.364	17,02	12.822.481	13,68	31/12/2002	SIM	
997	AÇÕES EM TESOURARIA								
	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
998	OUTROS								
	7.904.801	16,29	18.132.144	40,16	26.036.945	27,79			
999	TOTAL								
	48.541.652	100,00	45.156.610	100,00	93.698.262	100,00			

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Fazenda do Estado de São Paulo	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Banco do Estado de São Paulo S/A BANESPA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF				
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		
002002	Banco Santander S/A	33.517.640-0001/22	brasileira					
19.123.138.278	98,71	18.618.746.126	96,10	37.741.884.404	97,40	31/12/2002		
002003	Outros							
250.782.477	1,29	755.174.629	3,90	1.005.957.106	2,60	31/12/2002		
002999	TOTAL							
19.373.920.755	100,00	19.373.920.755	100,00	38.747.841.510	100,00			

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 002002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Banco Santander S/A	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
--------------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 002003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Outros	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
--------------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Banco Nossa Caixa S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL		3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF	
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.
003002	Fazenda do Estado de São Paulo		46.377.222-0001/29	brasileira	SP	
35.678.562	99,99	0	0,00	35.678.562	99,99	31/12/2002
003003	Outros					
17	0,01	0	0,00	17	0,01	31/12/2002
003999	TOTAL					
35.678.579	100,00	0	0,00	35.678.579	100,00	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 003002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Fazenda do Estado de São Paulo	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
--------------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 003003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Outros	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2002
--------------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 26/03/1999

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		48.541.652	1.375.683	1.375.683
02	PREFERENCIAIS	ESCRITURAL		45.156.610	1.279.750	1.279.750
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			93.698.262	2.655.433	2.655.433

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	31/12/2000	2.655.433	0	inalterado	0	0,0000000000
02	31/12/2001	2.655.433	0	inalterado	0	0,0000000000
03	31/12/2002	2.655.433	0	inalterado	0	0,0000000000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
101.653.775	2.880.894	31/03/1999

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
01	ORDINÁRIAS		52.663.113
02	PREFERENCIAIS		48.990.662

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

05.02 - PARTES BENEFICIÁRIAS, BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO OU OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - VALOR MOBILIÁRIO	3 - DATA DA DELIBERAÇÃO	4 - DELIBERAÇÃO EVENTO	5 - DATA DA EMISSÃO	6 - QUANTIDADE EM CIRCULAÇÃO (Mil)	7 - VALOR NOMINAL (Reais Mil)	8 - VENCIMENTO	9 - CONVERSÍVEL/EXERCÍVEL
01	Cert. a Termo de En. Elétrica	28/02/2000	RCA	01/03/2000	2.417.160	153,90	01/09/2003	NÃO
02	Cert. a Termo de En. Elétrica	13/11/2000	RCA	01/02/2001	1.214.700	164,65	01/02/2004	NÃO
03	Debêntures	16/03/2001	AGE	01/04/2001	23.000	10.000,00	01/04/2005	NÃO
04	Debêntures	28/01/2002	AGE	02/04/2002	45.000	10.000,00	01/02/2006	NÃO
05	Cert. a Termo de En. Elétrica	28/01/2002	RCA	01/03/2002	1.205.031	207,48	01/03/2006	NÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		51,80			PLENO	0,00	NÃO	
	NÃO		0,01	0,00000					CAPITAL SOCIAL
02	PREFERENCIAL		48,20			NÃO	0,00	SIM	
	NÃO		10,00	0,00000					CAPITAL SOCIAL

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
20/12/2002	50,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	39	MENSAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

- 1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2002
 2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2001
 3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2000

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	7.006	6.695	6.109
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	3.417.524	813.319	414.299

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00257-7	CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	60.933.603/0001-78

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	9a.
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2002/017 A 034
4 - DATA DO REGISTRO CVM	25/06/2002
5 - SÉRIE EMITIDA	18
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/02/2002
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/02/2006
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	CDI + 2%a.a. (base 252 dias)
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	não
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	450.000.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	45.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	42.048
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	2.952
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00257-7	CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	60.933.603/0001-78

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	02
2 - Nº ORDEM	8ª
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2001/029 A 046
4 - DATA DO REGISTRO CVM	05/07/2001
5 - SÉRIE EMITIDA	18
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/04/2001
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/04/2005
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	CDI + 2%a.a. (base 252 dias)
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	não
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	10.000,00
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	230.000.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	23.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	23.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Companhia surgiu da necessidade de unificar um trabalho feito por onze empresas. Esta fusão por parte do governo visou, além de estabelecer uma só política na área energética, criar uma infra-estrutura capaz de atender a crescente demanda da região sudeste e que possibilitasse a obtenção de financiamento na área, inclusive de órgãos do exterior.

Em 21.07.1966, por força do Decreto 46.495, o Governo do Estado nomeou uma comissão para estudar a unificação das Empresas Hidroelétricas do Estado de São Paulo, nas quais o Estado fosse acionista majoritário.

Posteriormente, após a realização de uma Assembléia para votação dos laudos de avaliação e constituição da CESP em 05.12.1966, o Governador do Estado, através do Decreto nº 47.322, de 06 do mesmo mês, ratificava os Estatutos da Companhia.

Em 23.12.1966, pelo Decreto Lei Federal nº 59.581, foi concedida a autorização à CESP para o seu funcionamento como empresa de Energia Elétrica, sendo que um mês e meio depois, o Exmo. Sr. Presidente da República através do Decreto nº 60.077, transferiu à CESP todos os bens, instalações, concessões e autorizações das Empresas fusionadas. Este último diploma deu a esta Companhia a legalidade da unificação levada a efeito em dezembro de 1966.

Finalmente, pelo Decreto Estadual nº 47.689, de 30.01.1967, o Senhor Governador do Estado ratificou à CESP todas as autorizações que possuíam as empresas fusionadas, bem como todos os avais, garantias e cartas de fiança concedidos às mesmas pelo Governo do Estado.

Portanto, constituída em 05.12.1966 e com a abertura do capital social ocorrendo em 27.12.1971, a CESP é originária da fusão das seguintes empresas:

1. Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. -USELPA
2. Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo - CHERP
3. Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. - CELUSA
4. Bandeirantes de Eletricidade S.A. - BELSA
5. Companhia Melhoramento de Paraibuna - COMEPA
6. Companhia Luz e Força de Tatuí
7. Empresa Luz e Força Elétrica de Tietê S.A.
8. Empresa Força e Luz de Mogi-Mirim S.A.
9. S.A. Central Elétrica de Rio Claro
10. Empresa Melhoramento de Mogi Guaçu S.A.
11. Companhia Luz e Força de Jacutinga

Em 16 de julho de 1975, mediante celebração de acordo com a ELETROBRÁS, adquiriu o controle acionário da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Com o advento da crise do petróleo e com a perspectiva da plena utilização dos potenciais hidráulicos na área do Estado, a Empresa teve seus objetivos sociais ampliados em 27.10.1977 passando a denominar-se CESP - Companhia Energética de São Paulo e estendendo o âmbito de seus estudos para outras áreas energéticas.

Na AGE realizada em 31.10.1984, foi aprovada a inclusão no Estatuto Social de um item referente a atividade de Florestamento e Reflorestamento.

Na AGE realizada em 14.02.1985, a CESP foi autorizada a assumir o controle acionário da COMGÁS, com uma participação de 51% do capital votante. Este evento foi precedido de intensos entendimentos e estudos mantidos entre o Governo do Estado, Prefeitura do Município de São Paulo, PETROBRÁS e COMGÁS, culminando com a estadualização desta última numa Companhia de Gás do Estado de São Paulo, associada à CESP.

Nas AGO/E realizadas em 30.04.1985, foi incluída no Estatuto Social desta Companhia a atividade de mineração.

Na AGE de 23.01.1987, procedeu-se a alteração estatutária de forma a permitir que a CESP pudesse, também, realizar a prestação de serviços, direta ou indiretamente, relacionada com a indústria e comércio de energia, principalmente a elétrica, podendo, inclusive, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho, abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representação no exterior.

Após a cisão parcial da CESP, em 26.03.1999, passou a constituir objeto da Companhia, o mencionado no artigo 2º do Estatuto Social, descrito no quadro 18.01.

Para dar suporte às Usinas em Operação, representando 58% da produção de energia do Estado, às Subestações, aos escritórios espalhados pelo Estado de São Paulo, bem como aos escritórios que compõem a Administração-Sede, a CESP conta com 1.376 empregados.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO

A empresa remanescente do processo de cisão ocorrido na CESP - Companhia Energética de São Paulo, em 26.03.1999, na qualidade de concessionária de serviços públicos, atua na área de geração e comercialização de energia elétrica. A energia produzida pelas usinas que compõem o parque gerador da empresa é vendida para Concessionárias Distribuidoras e a Grandes Consumidores.

Esta comercialização é feita através dos chamados "Contratos Iniciais", cujas tarifas são fixadas pelo Poder Concedente – ANEEL, com as Distribuidoras e através de contratos específicos com os Grandes Consumidores.

A partir de 2003 os "Contratos Iniciais" serão liberados à razão de 25% ao ano, liberação esta que deverá ser coberta por "Contratos Bilaterais" nos quais as tarifas serão ajustadas entre as partes, exceto aquela produzida por concessionárias públicas que será comercializada via leilões pelas geradoras federais, ou processo similar para geradoras sob controle acionário dos Estados, conforme Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002.

A Resolução ANEEL n.º 264, de 13.08.1998, estabelece as condições para contratação de energia elétrica por Consumidores Livres. São considerados Consumidores Livres, respeitados os contratos de fornecimento vigentes, aqueles que têm atualmente: (i) um consumo mínimo de 10 MW em tensão igual ou superior a 69 kV; (ii) consumidores ligados após 08.07.1995, em cuja unidade consumidora a demanda contratada totalize no mínimo 3 MW, atendidos em qualquer tensão; (iii) consumidores ligados antes de 08.07.1995, em cuja unidade consumidora a demanda contratada totalize no mínimo 3 MW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, podendo optar, a partir de 08 de julho de 2000, por ser consumidores livres.

Esta Resolução deve proporcionar aos grandes consumidores a oportunidade de contratar com as geradoras ou distribuidoras à sua escolha, nas condições especificadas em legislação própria, com tarifas livremente negociadas.

UTILIZAÇÃO/CONCESSÃO

As unidades geradoras da empresa são todas da modalidade hidroelétrica, conforme abaixo relacionadas:

Usinas	Ano de Conclusão	Quantidade de Turbinas	Capacidade Instalada (MW)	Energia Assegurada 2002 (MW médios)
Ilha Solteira/Três Irmãos	1978/1999	20/5	3.444/808	1.962
Jupia	1974	14	1.551	1.007
Eng. Sérgio Motta(*)	2004	14	1.540	1.017
Jaguari	1973	2	28	9
Paraibuna	1978	2	85	43
Total		57	7.456	4.038

(*) - Potência instalada até a unidade nº 14.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

As concessões destas usinas foram outorgadas pelo DNAEE e por sua sucessora ANEEL em diversas datas. Quando ocorrer a privatização da CESP - Cia. Energética de São Paulo, todas as concessões serão renovadas, com prazo de 30 anos, renováveis ao término deste.

CONTROLE DE TARIFAS

Os Contratos Iniciais foram desdobrados dos Contratos de Suprimento da CESP antes da cisão para cada empresa cindida, sendo que para a CESP - Cia. Energética de São Paulo (remanescente), a Resolução ANEEL n.º 141, de 09.06.1999, estabeleceu os montantes de demanda e energia para cada Contrato Inicial, com alterações através da Resolução ANEEL n.º 470, de 05.11.2001.

As tarifas para os Contratos Iniciais foram reajustadas pela ANEEL, conforme segue :

Vendedora	Compradora	Tarifa de Demanda (R\$/KW)	Tarifa de Energia (R\$/MWh)	Resolução	Vigência
CESP	CPFL	3,76	48,67	190	08.04.2002
	ELETROPAULO	3,99	51,78	371	04.07.2002
	ELEKTRO	3,40	43,97	449	27.08.2002
	BANDEIRANTE	4,28	55,41	558	23.10.2002
	PIRATININGA	4,28	55,41	558	23.10.2002

MONOPÓLIO

O serviço público de energia elétrica é monopólio da União, representada pela ANEEL, que delega através de concessões a exploração dos serviços por empresas concessionárias.

O novo modelo do setor elétrico, além da segregação das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, prevê a passagem gradativa de um mercado cativo para um mercado competitivo, que será gerenciado pelo Acordo de Mercado pactuado entre os membros do MAE - Mercado Atacadista de Energia.

CONCORRÊNCIA

Quando começarem a ser firmados os Contratos Bilaterais das energias liberadas, a partir de 2003, nos Contratos Iniciais (Res. 450, de 29.12.1998), estabelecer-se-á o ambiente competitivo, através da livre concorrência entre os agentes do setor elétrico brasileiro, conforme previsto no novo modelo. A Lei n.º 10.438, de 26.04.2002 estabeleceu, entre outros, a obrigatoriedade de as empresas geradoras sob controle federal venderem sua energia liberada dos Contratos Iniciais em leilão e da obrigatoriedade das geradoras sob controle acionário dos Estados venderem essa energia através de processo que garanta publicidade, transparência e igualdade.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

MATÉRIA-PRIMA

Em função de seu produto ser essencialmente gerado por Usinas Hidrelétricas, a CESP - Cia. Energética de São Paulo não possui custo de matéria-prima, sendo o seu custo composto de gastos operacionais, pessoal, material e serviços de terceiros para manutenção e administração das instalações e cobertura dos custos de capital.

Face às características de seu produto e do processo de licitação vigente, a Companhia se abastece junto a uma gama significativa de setores industriais, não se verificando a predominância de qualquer fornecedor de produtos e serviços. Assim, mantém, individualmente, ou através de consórcios, contratos de consultoria, construções e de fornecimento de equipamentos.

DEPENDÊNCIA DE TECNOLOGIA

A CESP - Cia. Energética de São Paulo tem a necessidade de manter seu corpo técnico em permanente atualização tecnológica, quer pela necessidade de manutenção de suas instalações geradoras, quer pelo aprimoramento decorrente das inovações no ambiente competitivo, que exige o acompanhamento das atividades nacionais e mundiais de Pesquisa e Desenvolvimento de novas tecnologias e equipamentos.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

A demanda maior de energia ocorre normalmente no período de maio a setembro, quando as indústrias operam com plena capacidade para atender o mercado interno e externo com seus produtos.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Suprimento de Energia Elétrica - Concessionárias	94,00
02	Fornecimento de Energia Elétrica - Consumidores Finais	6,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1- ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO
7 - NOME DO FORNECEDOR	8 - TIPO DE FORNECEDOR		9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA.		
01	Água	NÃO	0	NÃO	NÃO
NENHUM		NÃO LIGADO			100,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

10.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1- ITEM	2- ITEM	3 - NOME DO PRODUTO/ NOME DO CLIENTE	4 - % DE PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NA RECEITA LÍQUIDA
001		Suprimento de Energia Elétrica - Concessionárias	
001	002	Eletropaulo Metropolitana	34,00
001	003	Bandeirante Energia S/A	9,00
001	004	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	20,00
001	005	ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A	17,00
001	006	Companhia Piratininga de Força e Luz	9,00
001	007	Outros	5,00
002		Fornecimento de Energia Elétrica - Consumidores Finais	
002	001	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	5,43
002	002	Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A	0,57

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

A CESP produz energia elétrica a partir de aproveitamento hidrelétrico, ou seja, a energia cinética ou potencial da água dos rios e represas é transformada em energia mecânica e, finalmente, em energia elétrica. Esta transformação é feita utilizando-se, basicamente, uma turbina hidráulica que transforma a energia hidráulica em energia mecânica e de um gerador que transforma a energia mecânica em energia elétrica.

A potência elétrica obtida é proporcional à vazão que passa pela turbina, bem como, à altura da queda de cada aproveitamento.

As usinas atuais pertencentes a CESP estão divididas, quanto a forma de operação, em usinas fio d'água, as quais possuem reservatórios que regularizam o rio de forma diária ou semanal e usinas de acumulação que possuem reservatórios com volume suficiente para regularização anual ou plurianual do rio.

A tecnologia utilizada é a construção de reservatórios, que além do armazenamento de água, aumenta a altura da queda d'água até a casa de força, onde são instaladas turbinas de reação do tipo "Francis" ou "Kaplan" (conforme a altura da coluna d'água), acopladas a unidades geradoras, que produzem a energia elétrica, e de subestações elevadoras de tensão para escoamento da energia produzida.

A produção de energia das usinas da Cesp, durante o ano de 2002, foi de 34.504,3 GWh representando aumento de 6,1% em relação a 2000, ano sem efeitos do racionamento.

Capacidade de Produção:

A produção de energia das usinas da CESP, durante o ano de 2002, foi de 34.504,367 GWh, representando um aumento de 30,87% em relação à geração do ano anterior, face ao crescimento no consumo, devido principalmente ao final do período de racionamento, ocorrido entre junho/2001 à fevereiro/2002. Tal produção é oriunda das seguintes usinas:

UHE	Nº de Grupos	Potência Instalada MW	Energia Assegurada MW Médio ⁽¹⁾	Produção GWh	(%)
Ilha Solteira	20	3.444,0	1.962	14.202,6	41,16
Jupia	14	1.551,0	1.007	8.433,2	24,44
Três Irmãos	5	807,5	0	2.920,8	8,47
Eng. Sérgio Motta	13	⁽²⁾ 1.430,0	1.017	8.585,4	24,88
Jaguari	2	27,6	9	91,9	0,27
Paraibuna	2	85,0	43	270,4	0,78
TOTAL	56	7.345,1	4.038	34.504,3	100,00

⁽¹⁾ A Energia Assegurada de Ilha Solteira inclui a de Três Irmãos.

⁽²⁾ A máquina nº 12 foi instalada em janeiro de 2002, a máquina nº 13 em outubro de 2002, totalizando 1.430 MW de potência instalada em Porto Primavera.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

Recursos Hídricos

As reservas do sistema CESP, em 31.12.2002 apresentavam os seguintes percentuais de armazenamento em relação à sua capacidade total:

Reservatórios Aproveitamento	Nível (m)	Volume Útil (%)
Três Irmãos	325,48	47,60
Ilha Solteira	325,47	47,20
Eng. Sérgio Motta (P. Primavera) ^(*)	-	-
Jupiá ^(*)	-	-
Jaguari	608,45	19,90
Paraibuna	700,53	24,60

^(*) Usinas que geram energia com o denominado fio d'água, ou seja, o sistema que não necessita de acumulação de água.

• EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ANO	GWh	PÓS CISÃO ^(*)
1970	6.047,7	-
1971	9.169,7	-
1972	10.018,5	-
1973	11.960,8	-
1974	15.975,3	-
1975	20.584,6	-
1976	23.804,4	-
1977	26.318,4	-
1978	30.811,2	-
1979	35.457,6	-
1980	38.412,2	-
1981	36.582,5	-
1982	41.970,7	-
1983	42.574,0	-
1984	43.347,9	-
1985	47.409,1	-
1986	41.360,3	-
1987	43.878,9	-
1988	46.435,5	-
1989	45.240,9	-
1990	41.631,5	-
1991	48.551,1	-
1992	49.657,3	-
1993	51.995,9	-
1994	49.801,6	-
ANO	GWh	PÓS CISÃO ^(*)
1995	53.194,9	-
1996	51.718,2	-

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

1997	56.244,4	29.853,70
1998	57.368,9	29.063,90
1999	-	30.624,30
2000	-	32.504,90
2001	-	26.383,44
2002	-	34.504,37

(*) Foi realizada uma distribuição da produção de energia elétrica referente aos exercícios 1997 e 1998, de modo a permitir a comparação da produção pós cisão.

• **BALANÇO ENERGÉTICO – (GWh)**

	2000	2001	2002
A – Energia Requerida			
Produção Própria	32.504,90	26.383,44	34.504,37
Energia Adquirida	1.036,49	423,52	427,50
TOTAL A	33.541,39	26.806,96	34.931,87
B – Destinação de Energia			
METROPOLITANA	10.944,71	11.568,37	11.755,92
BANDEIRANTE	5.841,51	3.081,84	3.357,50
CPFL	5.946,77	6.732,84	6.841,56
ELEKTRO	5.402,16	5.837,17	5.930,52
PIRATININGA	0,00	2.960,98	2.783,26
FURNAS	0,00	0,00	0,00
CEMIG	11,07	13,36	13,63
COPEL	0,00	0,00	0,00
ELETROSUL	0,00	0,00	0,00
Outros (*)	96,89	0,00	0,00
Outras Concessionárias	1.154,30	1.334,12	1.379,36
Fornec. Distribuição	0,00	0,00	0,00
Consumo Próprio	32,53	27,79	38,08
Grandes Consumidores	2.117,13	1.855,37	1.867,86
TOTAL B	31.547,07	33.411,57	33.967,69
Perdas em GWh	928,21	659,59	884,78
Perdas (%)	2,86	2,50	2,57

(*) Valor líquido entre o desvio e a compensação de desvio.

• **A EXISTÊNCIA DE SEGUROS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, ETC.**

A política de seguros seguida pela Companhia, além das atividades rotineiras de contratação e administração de apólice envolve, sobretudo, o exame, a análise e toda a

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

problemática de riscos inerentes às suas atividades dentro de critérios de mensuração que basicamente se norteiam na potencialidade desses riscos, visando sempre proporcionar coberturas técnicas e economicamente adequadas.

• TECNOLOGIA UTILIZADA - NACIONAL OU ESTRANGEIRA

A tecnologia utilizada é plenamente conhecida.

Observa-se, entretanto, que a partir da década de 70, com o desenvolvimento da indústria de base e de experiência acumulada pelas empresas projetistas e de construção civil, a crescente e acentuada nacionalização dos fornecimentos que atingem índices sempre superiores a 70% e em determinados projetos de até 95%.

Os riscos inerentes à produção e transmissão, no caso da Companhia, se apresentam sob duas características que são o “defeito” e a “falha”. O primeiro não interfere no processo de produção, cabendo apenas a manutenção do sistema de proceder ao conserto ou a substituição de peça ou equipamento. Já a ocorrência do segundo, a falha, causa a interrupção de energia interferindo na produção.

Assim, os serviços de manutenção do sistema, compatíveis aos riscos, operam de forma:

- 1) Preventiva: com o objetivo de sanar e minimizar a ocorrência de defeitos e falhas.
- 2) Corretiva: visa corrigir a falha, sendo esta, sempre de caráter emergencial, pois há interrupção no fornecimento de energia.

A manutenção preventiva, em maior ou menor intensidade, acontece durante o ano inteiro, dependendo naturalmente das condições que se apresentam.

O fenômeno de maior demanda ocorre normalmente das 17 às 23 horas, bem como no período de maio a setembro, período de maior produção industrial e agrícola.

Para a perfeita coordenação, os serviços de manutenção operam de forma integrada com a área que se denomina Centro de Operação do Sistema, cujas funções sintetizam a preocupação da Companhia em melhorar seu sistema elétrico, minimizar as perdas e reduzir o tempo de interrupções no fornecimento de energia, sendo que desse Centro provêm as liberações para se efetuar o serviço de manutenção e conserto.

Todo esse complexo conta, também, com um sistema interligado de telecomunicações que liga o Centro de Operação do Sistema (COS) com todas as usinas, subestações e escritório central, processando e facilitando a transmissão de informações sobre o estado do sistema, bem como do sistema hidrometeorológico.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

Afora estas particularidades, ressaltamos que a Companhia, de forma mais ampla, está constantemente voltada para outros riscos.

Assim, em paralelo à sua determinação no sentido de obter recursos para evitar atraso de obras programadas, empenha-se no aprimoramento da confiabilidade do sistema, mantém sistema de operação de emergência capaz de ser acionado e operar instantaneamente diante da perspectiva iminente de qualquer situação excepcional, mantém intensivo programa de treinamento de operadores, eletricitistas, mecânicos, técnicos, engenheiros e executivos em operações de reservatórios etc.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

• COMERCIALIZAÇÃO

A CESP comercializa a energia elétrica produzida em suas usinas, com as Empresas Concessionárias de Distribuição e com alguns consumidores finais em alta tensão. Seus principais clientes são:

- **ELETROPAULO** - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
- **BANDEIRANTE** - Bandeirante Energia S.A.
- **CPFL** - Companhia Paulista de Força e Luz.
- **ELEKTRO** - Eletricidade e Serviços S.A.
- **CBA** - Companhia Brasileira de Alumínio
- **PETROBRÁS** - Petróleo Brasileiro S.A .
- **PIRATININGA** - Companhia Piratininga de Força e Luz S.A.

Para uma melhor compreensão dos diversos negócios que compõem o fluxo energético, desde a produção da energia até o consumidor final, comentamos o que segue:

As Empresas Geradoras, produzem a energia elétrica que pode ser obtida através de: Usinas Hidrelétricas (Utilizam os recursos hídricos, ou seja, as quedas d'água ou o represamento dos rios.); Usinas Termelétricas: (Que utilizam a queima de um combustível, seja: óleo, carvão ou gás); ou através de Fontes Alternativas de geração de energia, que aproveitam a Irradiação Solar (Fotovoltaica), a Força dos Ventos (Eólica) e a utilização de resíduos orgânicos (Biomassa). A energia produzida pelo gerador, segue para uma subestação elevadora, constituída por um conjunto de equipamentos (Transformadores, Para-raios, chaves, etc.), conectados por barramentos e fios. Na subestação elevadora a energia elétrica esta concentrada em grande quantidade e a sua tensão é extremamente alta. A energia produzida, é comercializada com os clientes, em montantes de suprimento acordados nos Contratos de Fornecimento (Contratos Iniciais e Bilaterais), e Faturados mensalmente pelo valor da tarifa estabelecida em contrato.

O transporte da energia elétrica das usinas até os centros consumidores, são realizados pelas Empresas Transmissoras, que utilizam as linhas de transmissão, constituídas por um conjunto de torres interligadas por fios e cabos, por onde a eletricidade é conduzida até as subestações, localizadas nos grandes centros consumidores. Os custos de transporte da energia até os centros consumidores, são repassados pelas Empresas Geradoras e Distribuidoras às Transmissoras, através da celebração de contratos de conexão e uso do Sistema de Transmissão.

A energia elétrica é disponibilizada aos consumidores finais, pelas Empresas Distribuidoras, que fazem o rebaixamento final da tensão, recebida da transmissão, através de subestações de distribuição e de transformadores abaixadores, adequando a tensão aos níveis em que ela possa ser utilizada pelos usuários finais, (Por ex.: em 127 e 220 Volts, para uso residencial). Esta energia elétrica é disponibilizada para o consumo através das redes de distribuição, que fazem a distribuição final até os pontos de

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

consumo. As Distribuidoras comercializam esta energia diretamente com os consumidores finais, ao preço das tarifas de fornecimento estabelecidas pelos órgãos competentes (consumidores cativos) ou tarifas acordadas em contratos bilaterais (consumidores livres), obtendo os recursos que compõem a sua receita operacional.

• DISTRIBUIÇÃO:

Não se aplica à Companhia, face à alienação do negócio "Distribuição de Energia", através da privatização da ELEKTRO em 16.07.1998.

• MERCADOS:

O mercado atendido pela CESP, basicamente se compõe de: **Fornecimento** direto de energia aos Consumidores Livres e ao **Suprimento** de energia para as Empresas Distribuidoras.

– **FORNECIMENTO:** energia para consumo final, por classe de consumo, atendida pela própria CESP.

Os quadros a seguir, abrangendo número de clientes, energia consumida (MWh) e valores (R\$ mil), focalizam a receita bruta sobre a energia elétrica e representam, por classe de consumo, o mercado atendido pela **CESP**.

Quadro 1: Número de Clientes por classe de consumo.

CLASSE DE CONSUMO	NÚMERO DE CLIENTES		
	2000	2001	2002
Fornecimento			
Residencial (*)	0	0	0
Industrial	2	2	3
Comércio, Serviços e Outras Atividades	0	0	0
Rural	0	0	0
Poder Público	0	0	0
Iluminação Pública	0	0	0
Serviço Público	0	0	0
Consumo Próprio	1	1	1
TOTAL	3	3	4

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Quadro 2: Consumo em MWh por classe de consumo.

CLASSE DE CONSUMO	Em MWh		
	2000	2001	2002
Fornecimento			
Residencial (*)	-	-	-
Industrial	2.122.689	1.860.176	1.879.614
Comércio, Serviços e Outras Atividades	-	-	-
Rural	-	-	-
Poder Público	-	-	-
Iluminação Pública	-	-	-
Serviço Público	11	-	-
TOTAL	2.122.700	1.860.176	1.879.614

(*) A CESP não fornece mais energia aos consumidores residenciais.

Quadro 3: Faturamento por classe de consumo (R\$ Mil).

CLASSE DE CONSUMO	Em R\$ Mil		
	2000 ⁽²⁾	2001	2002
Fornecimento			
Residencial (*)	0	0	0
Industrial	97.558	101.965	140.892
Comércio, Serviços e Outras Atividades	-	-	-
Rural	-	-	-
Poder Público	-	-	-
Iluminação Pública	-	-	-
Serviço Público	68	-	-
ICMS	-	-	-
Outras Classes	-	-	-
Fornecimento Líquido	-	-	-
TOTAL	97.626	101.965	140.892

- **SUPRIMENTO:** energia fornecida a outras concessionárias distribuidoras de energia.

Nos quadros abaixo, informamos o número de clientes, o volume de energia fornecida (GWh) e o faturamento anual (R\$), com relação a este suprimento.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Quadro 4: Número de Clientes (Concessionárias de Distribuição)

SUPRIMENTO	NÚMERO DE CLIENTES		
	2000	2001	2002
Distribuidoras			
Total	12	13	13

Quadro 5: Energia Suprida (GWh)

CLIENTES	2000	2001	2002
METROPOLITANA	10.944,71	11.568,37	11.755,92
BANDEIRANTE	5.841,51	3.081,84	3.357,50
CPFL	5.946,77	6.732,84	6.841,56
ELEKTRO	5.402,16	5.837,17	5.930,52
PIRATININGA	0,00	2.960,98	2.783,26
CEMIG	11,07	13,36	13,63
COPEL	0,00	0,00	0,00
Outras Concessionárias (*)	1.154,30	1.334,12	1.379,36
TOTAL	29.300,52	31.528,68	32.061,75

(*)Outras Concessionárias: ENERSUL, SUL PAULISTA, CPEE, CERJ, DME, JAGUARI e MOCOCA.

Quadro 6: Faturamento Anual com suprimento de Energia (R\$ Mil)

SUPRIMENTO	FATURAMENTO ANUAL (R\$ MIL)		
	2000	2001	2002
ANO			
Total	1.291.676	1.582.238	1.736.420

- **CONSUMO PRÓPRIO:** em 1999 = 120,96 GWh;
2000 = 32,53 GWh;
2001 = 27,79 GWh;
2002 = 38,08 GWh.

• **EXPORTAÇÃO:**

Não se aplica à Companhia.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

O escopo dos negócios da CESP envolve a produção de energia elétrica e sua comercialização através do suprimento a concessionárias e a consumidores finais em alta tensão. A CESP é a maior companhia produtora de energia elétrica do Estado de São Paulo e a terceira do país. No ano de 2002, a CESP produziu 34.504 GWh, que representa um crescimento de 6,15% sobre o ano de 2000 (ano sem efeitos do racionamento), respondendo por cerca de 58% da energia total gerada no Estado de São Paulo. O Estado de São Paulo, por sua vez, apresenta um consumo de energia elétrica de cerca de 30% do total do país, responde por aproximadamente 1/3 do PIB nacional e abriga mais de 20% da população do Brasil.

As despesas com Pessoal representam aproximadamente 4,3% da receita bruta com tendência decadente. Os altos valores da Depreciação, que devem ser ampliados com a conclusão de Porto Primavera, consagram a CESP como uma excelente geradora de caixa.

No que tange às suas condições tecnológicas cabe salientar que a CESP sempre manteve uma expressiva presença em novos negócios. Esta postura a diferenciava das demais concessionárias, sendo conhecida como empresa relativamente agressiva, primando por posturas inovadoras como a venda de energia da Usina de Três Irmãos para grupos privados, viabilizando seu término; e a parceria privada para as obras das Usinas Canoas I e II, que logrou sua conclusão, dispondo ainda de uma parcela expressiva da energia da usina.

Hoje, o novo marco institucional abre amplo leque de possibilidades para a realização de novos negócios no setor de energia, para os quais a CESP se coloca em condição diferenciada das demais concessionárias do setor.

A CESP atrai grande interesse de parceiros qualificados para participar da sua gestão, resultados e desenvolvimento de projetos, devido a suas vantagens comparativas como dimensão e participação no mercado, posição geográfica, oportunidades de novos negócios (geração térmica, cogeração, geração hidráulica, comercialização de energia, fontes alternativas), além de possuir escala e estrutura básica para participar ativamente dos negócios internacionais no setor de energia, especialmente no MERCOSUL e na América Latina.

Através de pesquisas e intercâmbio tecnológico com alguns dos centros mais avançados do mundo, a CESP desenvolveu respeitável *know how* em programas de conservação ambiental e recursos naturais, além de participar na venda de serviços de levantamentos, estudos e auditoria ambiental a empresas do Brasil e do Exterior.

Metodologias e modelos computacionais são utilizados na projeção da demanda e da ponta dos mercados do Estado de São Paulo e da CESP, e nas simulações relativas às Previsões de Operação e de Liquidação do Mercado Atacadista de Energia - MAE, este domínio constitui outra vantagem comparativa que pode atrair parcerias com produtores independentes de energia e com consumidores livres que busquem segurança quanto à garantia de fornecimento e preço.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS
MARCAS E PATENTES SOB A TITULARIDADE DA CESP

Com referência ao assunto acima, temos sob a titularidade da CESP, as seguintes marcas e patentes:

I) MARCAS

1º) AGÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE ENERGIA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 812156145
Classe: 37.05.40
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado

2º) AGÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE ENERGIA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 812156153.
Classe: 37.35.41.44.
Situação: Registro.

3º) AGÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE ENERGIA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 812156161
Classe: 37.05.40
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

4º) AGÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE ENERGIA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 812156170.
Classe: 37.35.41.44.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

5º) CESP

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 006017355.
Classe: 37.35.41.44
Situação: Registro Extinto.

6º) CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 79009374.
Decênio: 20.07.02/12.
Classe: 37.35 e 37.40.
Finalidade: Distribuição de Energia Elétrica.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

7º) CESP - COMPANHIA DE ELETRICIDADE E SERVIÇOS DE SÃO PAULO

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820471623.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Republicado.

8º) CONTA MÍNIMA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092754.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

9º) DATA CERTA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 819722812.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

10º) ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820413020.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

11º) ELEKTRO - ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820413011.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido em Exigência.

12º) ELETRIFICAÇÃO RURAL LUZ DA TERRA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092770.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

13º) ELETROCAMPO

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 007104936.
Classe: 37.99.
Situação: Registro Extinto.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

14º) ELETROCAMPO PLANTANDO PARCERIAS E COLHENDO RESULTADOS.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 819722774.

Classe: 37.05.35.

Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

15º) ELETRÔNIBUS.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 811752615.

Classe: 37.35.

Situação: Registro Extinto.

16º) ELETROPOSTO

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 810883651.

Classe: 37.35.

Situação: Registro Extinto.

17º) GUIA CESP OPEN OPORTUNIDADE E NEGÓCIOS.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820100188.

Classe: 37.05.35.

Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

18º) ICC INSTITUTO CESP CRIANÇA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 821496646.

Classe: 41.60.70.

Situação: Pedido Comunicado.

19º) LBR LUZ PARA BAIXA RENDA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 819722804.

Classe: 37.05.35.

Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

20º) MAIS LUZ.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 819722782.

Classe 37.05.35.

Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

21º) MAXIWATT.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 815898240.
Classe: 40.34.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

22º) PAGUE CESP.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092738.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

23º) PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092703.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

24º) PRONTA ENTREGA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 819722790.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

25º) SÃO PAULO ENERGIA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 811731707.
Classe: 11,10.
Situação: Registro Extinto.

26º) SGD COM.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092762.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

27º) SGD OPEN.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092711.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

28º) SINERGIA CESP.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 819722820.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

29º) SLI.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 810829681.
Classe: 37.05 35.41.
Situação: Registro Extinto.

30º) SLI.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 810829690.
Classe: 40.31.32.
Situação: Registro Extinto.
31º) SLI.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 810829703.
Classe: 37.05.35.41.
Situação Registro Extinto.

32º) SLI.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 810829711.
Classe: 40.31.32.
Situação: Registro.

33º) SOLIDARIEDADE CESP.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092746.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

34º) SPE SÃO PAULO ENERGÉTICA

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820376280.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

35º) SPE SÃO PAULO ENERGIA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820376302.
Classe 37.05.35.
Situação: Deferido/Notificado.

36º) SPEL SÃO PAULO ENERGÉTICA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820376299.
Classe: 37.05.35.
Situação: Oposição.

37º) SPEL SÃO PAULO ENERGIA.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820376272.
Classe: 37.05.35.
Situação: Oposição.

38º) TELEPAGAMENTO CESP.

Certidão de Registro Junto ao INPI nº 820092720.
Classe: 37.05.35.
Situação: Pedido Definitivamente Arquivado.
OBSERVAÇÕES

- As informações acima foram obtidas a partir de consulta efetuada no site do INPI, bem como, de informação fornecida pela empresa GUSMÃO & LABRUNIE, escritório que nos tem prestado assessoria nos assuntos de marcas e patentes.
- Como pode ser observado, muitos dos processos em nome da CESP encontram-se arquivados ou foram extintos. Nesses casos, a única forma de reativá-los seria redepositá-los.
- Vale ressaltar que algumas marcas, embora continuem constando como de titularidade da CESP, foram transferidas para a ELEKTRO.
- Outras marcas, como a ICC INSTITUTO CESP CRIANÇA, foram transferidas, mas ainda não tiveram a transferência publicada.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

II) PATENTES

1º) SUBESTAÇÃO COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

Certidão de Depósito de Privilégio nº PI 9902523-0.

Data: 24.05.99.

Em nome de:

- a) IEE/USP - Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo.
- b) CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.
- c) EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S/A
- d) CESP - Companhia Energética de São Paulo.

2º) DISPOSITIVO PARA AUXÍLIO NA ESCALADA DE ESTRUTURAS DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Compartilhada com a :

Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

3º) PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PÓRTICOS DE SUBESTAÇÕES.

Compartilhada com a:

Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO						
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO			
14 - OBSERVAÇÃO												

01	UHE SERGIO MOTTA (PORTO PRIMAVERA)					TEODORO SAMPAIO/BAITAPORÃ						
ROSANA	SP	0,001	0,001	5	SIM	NÃO	NÃO					

02	UHE ILHA SOLTEIRA					ILHA SOLTEIRA/SELVÍRIA						
ILHA SOLT/SELVÍRIA	SP	0,001	0,001	27	SIM	NÃO	NÃO					

03	UHE ENG. SOUZA DIAS (JUPIÁ)					CASTILHO						
CASTILHO/3 LAGOAS	SP	0,001	0,001	31	SIM	NÃO	NÃO					

04	RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS					DIVERSOS						
SP	SP	0,001	0,001	0	SIM	NÃO	NÃO					

05	EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS					DIVERSOS						
SP	SP	0,001	0,001	0	SIM	NÃO	NÃO					

06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					DIVERSOS						
SP	SP	0,001	0,001	0	SIM	NÃO	NÃO					

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A venda de energia às empresas distribuidoras atingiu, em 2002, o valor de R\$ 1.736 milhões, 9,74% superior à 2001.

REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL

O governo brasileiro realizou reformas abrangentes no setor de energia elétrica no Brasil durante os últimos anos. Em termos gerais, essas medidas têm como objetivo principal colocar o poder regulador nas mãos de órgãos independentes, ampliando o papel de empreendimentos privados (inclusive investidores estrangeiros) na geração e distribuição de energia, aumentando a concorrência do setor. Esses desenvolvimentos resultaram em mudanças profundas no ambiente competitivo e regulador em que a Empresa opera.

Órgãos Reguladores

A indústria de energia elétrica no Brasil foi compreensivamente regulamentada pelo Ministério das Minas e Energia ("MME"), através do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica ("DNAEE"). O DNAEE tinha o poder de outorgar concessões para a geração, transmissão e distribuição de eletricidade e desempenhou um papel importante no processo de fixação de tarifas. O principal poder regulador para o setor foi transferido para um órgão mais independente, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, criada através do Decreto nº 2.335 de 06.10.1998.

A ANEEL tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal.

Anteriormente, a construção de novas instalações e o nível de produção permitiam que as instalações existentes estivessem sujeitas à regulamentação de dois comitês coordenados pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, que incluíam representantes de cada uma das maiores empresas concessionárias, inclusive a CESP. Esses comitês eram responsáveis pela elaboração e planos de revisão periódicos estabelecendo o número, localização, capacidade de geração e programas de construção de usinas de energia elétrica a serem construídas em cada região. Contratos de suprimento entre as empresas de eletricidade dentro de uma região foram baseados em um programa de distribuição estabelecido pelos comitês.

Em agosto de 1997, foi criado o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE. O CNPE fornece consultoria ao Presidente da República na formulação da política de energia a fim de (i) promover o uso adequado dos recursos energéticos brasileiros; (ii) garantir o fornecimento de energia a áreas remotas do país; e (iii) estabelecer regras regulamentando o uso de gás natural, álcool, carvão e energia termonuclear.

Em novembro de 1998, o Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS") foi autorizado a coordenar as atividades dos sistemas de geração e transmissão no Brasil. O ONS é uma entidade sem fins lucrativos de propriedade das indústrias de energia participantes e está sujeito à supervisão da ANEEL. O ONS assumirá gradualmente as responsabilidades dos

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

comitês que anteriormente regularam os níveis de construção e produção. As principais responsabilidades do ONS incluem o planejamento operacional de geração e otimização do uso dos sistemas de eletricidade interligados e interligações internacionais.

Diante da crise energética e posterior implantação do plano de racionamento de energia foi criada e instalada a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (GCE), por meio da Medida Provisória n.º 2.198-3, de 29 de maio de 2001. Seus objetivos foram administrar os programas de ajuste da demanda energética, coordenar os esforços para o aumento de oferta de energia elétrica e propor e implementar medidas de caráter emergencial necessários para a situação hidrológica. A GCE foi extinta pelo Decreto n.º 4.261, de 6 de junho de 2002.

Este mesmo Decreto criou a Câmara de Gestão do Setor Elétrico – CGSE, integrando-a ao CNPE, para, entre outras atividades, dar seguimento aos trabalhos e estudos coordenados pela agora extinta GCE e propor diretrizes para elaboração da política energética relacionada ao setor elétrico.

Tarifas

Até o início de 1993, dois princípios importantes dominaram o processo de fixação de tarifas no Brasil: (i) de que as empresas de eletricidade deveriam ter garantidas uma taxa anual de retorno entre 10% e 12% (“Retorno Garantido”) sobre ativos voltados ao serviço público de energia elétrica; (ii) de que as tarifas cobradas de cada classe de consumidor de eletricidade seria uniforme em todo o Brasil, não obstante os altos custos de distribuição para áreas remotas do país. Nos casos onde as tarifas determinadas pelo Governo Federal resultassem em retornos inferiores a 10% ou acima de 12%, as deficiências ou excessos eram creditados ou debitados em uma Conta de Resultados a Compensar (“Conta CRC”) de cada empresa.

Em geral, até 1975, as tarifas eram fixadas em patamares que proporcionaram o Retorno Garantido para empresas do setor. A partir de 1975, no entanto, as tarifas foram fixadas em patamares que, em quase todos os casos, não permitiam que as empresas de eletricidade atingissem o Retorno Garantido, porque o Governo Federal procurou utilizar tarifas menores como forma de combater a inflação. Os efeitos práticos desse sistema de fixação de tarifas e compensação foram as flutuações significativas em termos reais do nível de tarifas durante o período e o aumento substancial dos saldos da Conta CRC da maioria das empresas de utilidades.

Mudanças legislativas realizadas em 1993, aboliram o conceito de Retorno Garantido e a exigência de uniformidade com relação às tarifas de eletricidade nas diferentes regiões do Brasil. Em vez disso, cada empresa de serviço público deveria propor uma estrutura de tarifa com base em suas circunstâncias particulares para aprovação das autoridades reguladoras. A tarifa proposta deveria ser calculada levando-se em consideração o nível de remuneração desejado pela concessionária, assim como, entre outras coisas, despesas operacionais, inclusive custos de pessoal, custos de eletricidade comprada de

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

outras empresas concessionárias, certos custos de construção, encargos de depreciação e amortização, impostos, exceto imposto de renda e demais encargos.

A Lei Nº 8.631, de 04.03.1993, extinguiu a remuneração garantida, permitindo, conseqüentemente, que as concessionárias com saldos positivos na Conta de Resultados a Compensar – CRC compensassem tais saldos com obrigações dessas concessionárias com o Governo Federal, instituições federais financeiras e outras concessionárias do setor de energia elétrica. Juntamente com essas reformas regulamentares, as autoridades concederam às empresas de serviço público de energia elétrica aumentos reais de tarifa significativos e estabeleceu um mecanismo para reajustes automáticos nas tarifas para compensar a inflação.

Em meados de 1994, no entanto, o Governo Federal introduziu o Plano Real, que suspendeu o processo de reajuste automático. As tarifas foram congeladas e quaisquer aumentos exigiam a aprovação do Ministério da Fazenda. Atualmente, a competência para o reajuste de tarifas passou a ser da ANEEL, mediante requisição dos agentes. A ANEEL também promulgou regulamentos que disciplinam o acesso ao sistema de transmissão e estabelece tarifas de transmissão.

Usuários da rede, inclusive empresas de geração, empresas de distribuição e grandes consumidores, deverão assinar contratos com o ONS para regular o acesso da Rede Básica em contrapartida pelo pagamento de tarifas publicadas. As outras partes da rede de transmissão, que não fazem parte da Rede Básica, estarão disponíveis diretamente aos usuários interessados mediante o pagamento de tarifas específicas. As empresas de geração pagarão encargos de transmissão com base na capacidade instalada. Os encargos relativos à carga e ao uso de redes de transmissão que não estejam integrados na Rede Básica serão determinados com base no uso máximo durante períodos de pico do uso do sistema de transmissão.

A Resolução 358, de 28.06.2002, da ANEEL estabeleceu o valor mensal de R\$4.774,74/MW como a tarifa para uso da Rede Básica a ser aplicada a contratos celebrados entre o ONS e as empresas de distribuição. A ANEEL também estabeleceu o valor de R\$ 2.110,81/MW como tarifa para o transporte de energia de Itaipu a ser pago por empresas de distribuição pela utilização da energia gerada por Itaipu. As tarifas pagas pelas concessionárias de energia pela compra de eletricidade gerada por Itaipu são estabelecidas de acordo com o tratado assinado entre Brasil e Paraguai e são denominadas em dólares norte-americanos, estando atualmente US\$ 17,5374/kW, estabelecida pela Resolução ANEEL n.º 570, de 22.10.2002. Conseqüentemente, as tarifas de Itaipu aumentam ou diminuem independentemente das tarifas estabelecidas pelas autoridades reguladoras federais para vendas pelas concessionárias de energia. O repasse da energia gerada por Itaipu, efetuado pela CESP até Junho/99, não gerava qualquer margem de lucro porque a tarifa para tais vendas era igual à tarifa paga pelas concessionárias de energia, mais tributos sobre vendas, sem qualquer margem para a empresa. A partir de Junho/99, a energia de Itaipu passou a ser contratada diretamente pelas distribuidoras.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Concorrência

Em um esforço para promover o aumento da concorrência, a ANEEL, através da Resolução 94, de 30.03.1998, alterado pela Resolução 278, de 19.07.2000, anunciou limites de determinados serviços e atividades dentro do setor de energia elétrica. Sob tais limites: (i) nenhuma empresa de geração pode possuir mais de 20% da capacidade instalada do Brasil e se for agente do sistema interligado não poderá deter mais de 25% da capacidade instalada da região sul/sudeste/centro-oeste, ou 35% da capacidade instalada da região norte/nordeste; (ii) nenhuma empresa de distribuição poderá ser responsável por mais de 20% do mercado de distribuição do Brasil e se for agente do sistema interligado não poderá deter mais de 25% do mercado do sul/sudeste/centro-oeste ou 35% do mercado do norte/nordeste; (iii) nenhum agente poderá deter participação na comercialização final ou intermediária do sistema elétrico nacional superior à 20%; e (iv) nenhum distribuidor poderá comprar de uma empresa de geração afiliada, ou gerar mais de 30% das necessidades totais de energia de seus consumidores.

As empresas de geração e distribuição sujeitas aos limites acima são empresas ou consórcios que detenham concessões, permissões ou autorizações, conforme o caso, para gerar ou distribuir energia ou agentes que detenham ações do grupo controlador da empresa de geração e distribuição. No caso de um agente, o cálculo de tais limites baseia-se no número de ações ordinárias da empresa de sua propriedade. No caso de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o cálculo baseia-se na participação do agente no capital da empresa.

A empresa que adquire ações de empresa de geração e distribuição em decorrência da privatização de uma empresa de energia elétrica estadual ou federal não estará sujeita aos limites acima durante o período de 24 meses imediatamente subsequentes à data de assinatura do contrato de concessão. Ao final desse período, o Governo Federal, por meio de um leilão, venderá a parcela de ações que excederem os limites e indenizará o titular das ações em 90% do valor líquido da venda.

Em consonância com o disposto na Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e no Decreto nº 2655, de 2 de julho de 1998, o Governo Federal criou o Mercado Atacadista de Energia Elétrica ("MAE"), que foi instituído por meio de um contrato de forma padrão assinado pelos participantes no mercado. Os termos desse contrato foram aprovados pela ANEEL, através da Resolução 018, de 28.01.1999. As entidades a seguir deverão participar do MAE: (i) as empresas de geração com capacidade instalada de 50 MW ou mais; (ii) empresas de comercialização de energia elétrica com vendas anuais de 300 GWh/ano ou mais; e (iii) empresas que importam ou exportam 50 MW ou mais de eletricidade. Consumidores livres e outras empresas de geração, distribuição e importação/exportação poderão participar voluntariamente do mercado.

Durante um período de transição (1998-2005), as compras e vendas de energia no MAE ocorrerão de acordo com contratos ("Contratos Iniciais") que especificarão os preços e volumes aprovados pela ANEEL pelo seu período de duração e substituirão o sistema anterior de contratos de suprimento. A finalidade do período de transição é o de permitir a

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

introdução gradual da concorrência no setor e proteger os participantes do mercado contra a exposição a preços a vista potencialmente voláteis. A ANEEL determinou as quantidades e preços a serem fornecidos em Contratos Iniciais em 1999, 2000 e 2001. As quantidades e preços a serem fornecidos em 2002 serão iguais às quantias fornecidas em 2001.

A partir de 2003 e até 2005, a eletricidade a ser comprometida em Contratos Iniciais será reduzida a cada ano em 25% da energia comprometida para 2002. A Lei Nº 10.438, de 26.04.2002 estabeleceu, entre outros, a obrigatoriedade de as empresas geradoras sob controle federal venderem sua energia liberada dos Contratos Iniciais em leilão e da obrigatoriedade das geradoras sob controle acionário dos Estados venderem essa energia através de processo que garanta publicidade, transparência e igualdade.

Para estimular a participação privada no setor de energia elétrica, a ANEEL através da Resolução nº 265 de 13.08.1998, estabeleceu condições para o exercício da atividade de comercialização de energia elétrica, onde a pessoa jurídica especialmente constituída para exercer a atividade de comercialização de energia elétrica poderá obter autorização, desde que atendidos os requisitos do artigo 2º, § 1º: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) idoneidade econômico-financeira. A pessoa jurídica autorizada pela ANEEL receberá a denominação de "agente comercializador". Agentes comercializadores podem incluir empresas de geração que desejam vender energia diretamente aos consumidores finais, concessionárias de distribuição e varejo que atuam fora de suas áreas de concessão e comercializadores independentes ou agentes.

Concessões

A constituição brasileira prevê que o desenvolvimento, uso e venda de eletricidade poderá ser realizada diretamente pelo Governo Federal ou, indiretamente, por meio do fornecimento de concessões e autorizações. As empresas ou consórcios que pretendam construir ou operar uma instalação de geração, transmissão ou distribuição no Brasil deverão solicitar uma concessão da ANEEL. A legislação do Brasil exige que o fornecimento de qualquer concessão seja precedido de um processo de licitação. A ANEEL determina o lance vencedor baseado na tarifa de serviço público mais baixa oferecida, no pagamento mais alto ao Governo Federal em contrapartida ao recebimento da concessão, ou em uma combinação de ambos os critérios.

As concessionárias não podem transferir, vender ou ceder certos ativos antes do consentimento por escrito da ANEEL. A compra e venda de energia pelos agentes comercializadores, a importação e exportação de energia e o comércio de energia excedente pelos auto-produtores estão sujeitos à aprovação prévia da ANEEL. As cisões, consolidações, incorporações e reorganizações de concessionárias exigem a aprovação prévia da ANEEL.

O desenvolvimento de usinas hidrelétricas por um Produtor Independente de Energia – PIE ("PIE"), ou um auto-produtor, exige uma concessão ou autorização, se o projeto exceder 1 MW de capacidade instalada, no caso de um PIE, ou 10 MW, no caso de um

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

auto-produtor. Procedimentos simplificados aplicam-se a todos os demais casos, inclusive usinas termelétricas.

Desde 1995, o controle acionário de empresas de distribuição e geração anteriormente de propriedade do Governo Federal, através da Eletrobrás, e em empresas de distribuição estaduais, foi vendido a investidores do setor privado. Certos governos estaduais também venderam participações minoritárias em grandes empresas de distribuição no mesmo período. (Veja "Privatização")

Mudanças Regulamentares

As concessionárias de energia são indenizadas por certos investimentos em ativos vinculados à concessão, se a concessão for revogada ou não for renovada. Em 1971, o Congresso brasileiro criou um fundo reservado com a finalidade de prover recursos para tal compensação ("Fundo RGR"). Em fevereiro de 1999, a ANEEL revisou a avaliação da taxa RGR exigindo que as empresas de eletricidade do setor público efetuassem o pagamento de contribuições mensais ao Fundo RGR à taxa anual igual a 2,5% dos ativos em serviço, não superior a 3% do total de receitas operacionais em qualquer ano. No presente, virtualmente nenhuma concessão foi revogada ou deixou de ser renovada e o Fundo RGR tem sido utilizado principalmente para financiar projetos de geração e de distribuição. A extinção do Fundo RGR estava programada para 2002, mas foi prorrogada até 2010 pela Lei Nº 10.438, de 26.04.2002.

A Lei Nº 10.438 também criou o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA e a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. O PROINFA foi instituído com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional, mediante contratos celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás, que será custeado por todos os consumidores finais atendidos pelo citado Sistema Elétrico. A CDE, que terá a duração de 25 anos, foi criada visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados e promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional, com recursos provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir do ano de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com o consumidor final.

O Governo Federal impôs uma taxa sobre PIEs semelhante àquela imposta às empresas de geração do setor público em correlação com o Fundo RGR. Os PIEs deverão efetuar o pagamento de contribuições para Fundo de Uso de Bem Público ("Fundo UBP") por cinco anos a partir da data em que receberam suas concessões. A Eletrobrás receberá os pagamentos do Fundo UBP até 31 de dezembro de 2002. Todos os pagamentos subsequentes serão destinados diretamente ao Governo Federal.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

As empresas de distribuição deverão contribuir para a Conta de Consumo de Combustível - CCC. A CCC foi criada em 1973 para gerar reservas financeiras para cobrir custos de combustível em usinas termelétricas na hipótese de estiagem que exigiria o aumento no uso de usinas termelétricas. As usinas termelétricas possuem custos operacionais marginais mais altos do que usinas hidrelétricas. Cada empresa de eletricidade deverá efetuar o pagamento de uma contribuição anual para a CCC. As contribuições anuais são calculadas com base nas estimativas do custo do combustível necessário à operação das usinas termelétricas para o ano seguinte, e administradas pela Eletrobrás que reembolsa às empresas de eletricidade uma parte substancial dos custos de combustível de suas usinas termelétricas.

Em fevereiro de 1998, o Governo Federal determinou a eliminação gradual da CCC. Os subsídios da CCC serão extintos durante um período de três anos a partir de 2003 para usinas termelétricas construídas antes de fevereiro de 1998. As usinas termelétricas construídas após essa data não terão direito a subsídios da CCC. No entanto, os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE não aplicados no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, poderão ser utilizados, entre outros, para cobertura do custo de combustível de ambos empreendimentos citados.

A proteção contra risco hidrológico para hidrogeradores centrais é agora fornecida através de um Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”). O MRE garantirá que, sob condições operacionais normais, os hidrogeradores recebam a receita associada ao direito garantido de energia ao distribuir a geração daqueles em superávit para aqueles em déficit.

Todas as empresas hidrelétricas no Brasil deverão pagar taxas aos estados e municípios brasileiros pelo uso dos recursos hídricos. Tais importâncias baseiam-se na quantidade de energia gerada por cada empresa de serviço público e são pagas aos estados e municípios onde a usina ou represa da usina está localizada.

Capacidade Garantida e Energia Assegurada

A energia elétrica no Brasil é gerada principalmente pelas instalações hidrelétricas. A interação da chuva e fluxos de água significa que certas instalações hidrelétricas no sistema podem estar melhor situadas para gerar energia eficientemente, a qualquer momento, do que outras instalações. A fim de otimizar a geração de eletricidade em todo o sistema, o Governo Federal atribui a cada usina dentro do sistema a capacidade geradora (a “Capacidade Garantida” de tal usina) que, sob um modelo estatístico com base na média dos níveis de água em cada represa da usina durante um período de muitos anos, resultará na produção de eletricidade mais eficiente e sustentável no sistema como um todo. O Governo Federal, através da ANEEL, restabelece o valor atual de energia assegurada a ser vendida por cada usina a intervalos regulares em resposta às condições então vigentes. Qualquer superávit efetivamente gerado, referido como “energia secundária”, pode ser vendido por tal concessionária para outros.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Papel do Setor Privado

Em 1995, diversas iniciativas previstas na legislação e na constituição deram início a mudanças significativas na estrutura reguladora que regia o setor de energia elétrica no Brasil. A Constituição Federal do Brasil foi alterada para permitir qualquer empresa brasileira de se tornar uma concessionária no setor de eletricidade (independentemente da nacionalidade dos acionistas da empresa). Uma nova lei federal sobre concessões de serviço público (nos setores de eletricidade e outros setores) exigiu a renovação da maioria das concessões existentes e que o fornecimento de novas concessões para serviços de utilidade pública sejam precedidos do processo de licitação. A nova legislação federal relativa especificamente ao setor de eletricidade abriu o setor, permitindo que PIES gerem e vendam eletricidade por sua própria conta a certas categorias de consumidores, permitindo que certos consumidores comprem eletricidade de qualquer fornecedor de energia e que fornecedores e grandes consumidores obtenham acesso amplo (em troca de uma taxa) aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionárias que estão incluídas na Rede Básica.

Mercado de Negociação nas Bolsas de Valores Brasileiras

Dentre as bolsas de valores brasileiras, a Bolsa de Valores de São Paulo é a mais importante. Durante 2001, a Bolsa de Valores de São Paulo movimentou mais de 90% do valor negociado de valores mobiliários.

Nos Estados Unidos, as Ações Preferenciais da CESP são negociadas na forma de ADRs CESP (cada um deles representando 300 Ações Preferenciais CESP) emitidos pelo Depositário dos ADRs CESP, nos termos do Contrato de Depósito, entre a CESP, o Depositário dos ADR CESP e os titulares e usufrutuários registrados de tempos em tempos. Desde fevereiro de 1994, os ADRs CESP têm sido negociados nos Estados Unidos, no mercado de balcão e os preços das corretoras para os ADRs CESP têm sido cotados nos "pink sheets" do National Quotations Bureau Inc. (publicação diária da Agência Nacional de Cotações).

Temos, ainda, em aberto um programa de American Depositary Receipts, nos EUA, para negociação de ações ordinárias na proporção de 3.000 ações ordinárias para cada ADR, criado a partir da cisão parcial da CESP.

Contratos Relevantes

Os contratos relevantes da CESP são: (i) Contratos Iniciais; (ii) Contratos com a Eletrobrás; (iii) Contratos de Renegociação com a União; (iv) Contratos com BNDES; (v) Contrato com a CPFL; (vi) Contratos de Financiamento com o Banco do Brasil S.A.; e (vii) Contrato de Reconhecimento e Consolidação de Dívida com o Estado de São Paulo.

Contratos Iniciais

Em 13 de setembro de 1999, a CESP firmou três Contratos Iniciais de compra e venda de energia elétrica com as distribuidoras (i) CPFL; (ii) Elektro; e (iii) Bandeirante. Em 20 de

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

outubro de 1999, a CESP firmou Contrato Inicial de compra e venda de energia elétrica com a Eletropaulo.

Os Contratos Iniciais prevêm a contratação de compra de energia elétrica e de demanda pelas distribuidoras. As demandas de energia elétrica contratadas foram determinadas mensalmente pelas partes, até o ano de 2005. A tabela abaixo apresenta a média anual da energia e demanda contratadas com CPFL, Eletropaulo, Bandeirante e Elektro, até o ano de 2001.

Distribuidora	Demanda (Em MW)			Energia (MWh/h)		
	1999	2000	2001	1999	2000	2001
CPFL	1.155	1.067	1.207	632	677	781
Eletropaulo	1.688	1.656	1.760	1.107	1.165	1.246
Bandeirante	1.080	1.061	1.127	708	746	797
Elektro	981	1.029	1.123	566	615	677

Fonte: CESP

Para o período de 2002 a 2005, a energia e demanda contratadas foram estabelecidas da seguinte forma:

- para o ano de 2002: 100% dos valores de energia e demanda estabelecidos para o ano de 2001;
- para o ano de 2003: 75% dos valores de energia e demanda estabelecidos para o ano de 2001;
- para o ano de 2004: 50% dos valores de energia e demanda estabelecidos para o ano de 2001; e
- para o ano de 2005: 25% dos valores de energia e demanda estabelecidos para o ano de 2001.

O pagamento pela energia elétrica contratada ocorre mensalmente, em 3 parcelas, contadas a partir do mês de celebração dos Contratos Iniciais: (i) até o dia 15 do mês seguinte; (ii) até o dia 25 do mês seguinte; e (iii) até o dia 5 do segundo mês seguinte.

As tarifas são anualmente ajustadas, sendo que a partir de 2000 iniciou-se procedimento de concatenação de datas, a fim de que as datas dos reajustes das tarifas pelas geradoras coincidam com as datas de reajuste aplicadas pelas distribuidoras em relação a seus consumidores.

Os Contratos Iniciais possuem previsão para fim de vigência em 31 de dezembro de 2005.

Contratos com Eletrobrás

Em 14 de julho de 1998 a CESP celebrou contrato de financiamento com a Eletrobrás no valor de R\$ 1.723.096.467,48. O contrato celebrado refere-se ao parcelamento de um débito proveniente do repasse de energia de Itaipu/Furnas. O saldo deve ser pago em 168 parcelas mensais, sucessivas, calculadas pela "Tabela Price", tendo vencido a primeira parcela em 15 de junho de 1999. Sobre a dívida incidem juros de 10% ao ano, cálculos pro rata temporis sobre os saldos devedores corrigidos e vencíveis mensalmente a partir de 15 de agosto de 1998. O valor do saldo devedor é anualmente ajustado, no dia 15 de maio de cada ano, de acordo com a legislação vigente e com base na variação pro rata temporis do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Adicionalmente, a CESP emitiu 168 notas promissórias em favor da Eletrobrás, representativas das parcelas mensalmente devidas e estritamente vinculadas a este contrato. Em 31 de março de 2003, a CESP figurava como devedora de R\$ 175,7 milhões à Eletrobrás, referentes ao contrato em questão. Em 16 de setembro de 2002 a CESP celebrou contrato de reconhecimento e composição de débitos, tendo por objeto o parcelamento de débitos vencidos no período de 10 de fevereiro a 10 de junho de 2002, referentes às quotas da Conta de Combustíveis Fósseis – CCC, no valor de R\$ 6.193.588,89. O saldo devedor deverá ser pago em 10 prestações iguais e sucessivas de R\$ 751.884,94, vencendo-se a primeira em 30 de novembro de 2002. Em caso de inadimplência da CESP, o banco interveniente no contrato, mediante comunicação da Eletrobrás, deverá transferir a esta os recursos necessários para a quitação do débito, diretamente da conta corrente mantida pela CESP para o recebimento dos recursos oriundos dos pagamentos de contas de energia elétrica por seus consumidores finais. Em 31 de março de 2003, a CESP figurava como devedora de R\$ 3,7 milhões à Eletrobrás, referentes ao contrato em questão.

Na mesma data, a CESP celebrou contrato de financiamento com a Eletrobrás, por meio do qual a Eletrobrás abriu crédito à Companhia, com recursos provenientes da Reserva Global de Reversão – RGR, no valor de R\$ 90.000.000,00. Os recursos devem ser utilizados para cobertura financeira de até 27% do custo total das obras da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta. A carência do contrato é de 24 meses, contados de sua assinatura, ou de 3 meses após o encerramento do crédito, que ocorrerá caso seja interrompida sua utilização por um período de 6 meses, contado da assinatura do contrato. Os juros são de 5% ao ano, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor corrigido, no dia 30 de cada mês, sendo incorporados ao saldo devedor durante o período de carência. A taxa de administração é de 2% ao ano, calculada sobre o saldo devedor corrigido, no dia 30 de cada mês, a partir do período de carência. O valor nominal utilizado pela CESP até 31 de março de 2003 foi de R\$ 68,1 milhões.

Contratos de Renegociação com a União

A CESP possui 3 contratos firmados com a União referentes às negociações de empréstimos externos e que abaixo estão descritos.

Em 25 de março de 1994, a CESP celebrou junto à União contrato de confissão e composição da dívida de CR\$ 121.874.579.360,61. A dívida objeto deste contrato adveio de duas obrigações distintas da CESP assumidas pela União: (i) a primeira no valor de CR\$ 109.061.228.669,30, junto ao BNDES; e (ii) a segunda no valor de CR\$ 12.813.350.691,31, contraída junto a bancos comerciais estrangeiros e posteriormente substituída por títulos emitidos pela União, sob o Brazil Investment Bond Exchange Agreement – BIBS.

A dívida deverá ser paga em 240 parcelas mensais e consecutivas, tendo a primeira vencido em 1º de abril de 1994 e vencendo a última em 1º de março de 2014. Os juros remuneratórios são de 8,07549% a.a., e os juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, a atualização monetária incidirá da seguinte forma sobre a dívida: (i) para o saldo de CR\$ 109.061.228.669,30, com base no índice de aplicação utilizado para as operações passivas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e às operações do Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP; e (ii) para o saldo de CR\$ 12.813.350.691,31, com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Em casos de conflitos judiciais para o recebimento de tais créditos pela União, incidirá multa de 10% sobre o valor total devido e corrigido. Em 31 de março de 2003, a CESP figurava como devedora de R\$ 304,6 milhões à União, em decorrência da obrigação assumida por meio deste contrato.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Em 23 de dezembro de 1997, a CESP celebrou contrato de confissão e consolidação de dívida com a União, no valor de R\$ 1.458.124.661,03, equivalente à US\$ 1.326.774.031,87, em 15 de outubro de 1997. A dívida junto à União adveio de empréstimos externos de médio e longo prazos, oriundos de renegociação com os credores internacionais no âmbito do "Plano Brady". Referido contrato foi objeto de dois aditamentos, em 1º de março de 2002, cujas alterações encontram-se consolidadas nas descrições abaixo.

A dívida deve ser paga com o acréscimo dos seguintes encargos financeiros:

- i) atualização monetária segundo a variação do dólar dos Estados Unidos da América em relação à moeda nacional;
- ii) juros remuneratórios calculados sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos, a taxas variáveis conforme o tipo do bônus, como demonstra a tabela abaixo:

Bônus/Valor Liq. em US\$	Juros Remuneratórios
Bônus de Desconto – 227.134.566,09	Taxa Libor semestral acrescida de spread de 13/16 de 1% a.a.
Bônus ao Par 325.515.941,86	(i) 4% a.a. no primeiro ano; (ii) 4,25% a.a. no segundo ano; (iii) 5% a.a. no terceiro ano; (iv) 5,25% a.a. no quarto ano; (v) 5,5% a.a. no quinto ano; (vi) 5,75 a.a. no sexto ano; e (vii) 6% a.a. do sétimo ao trigésimo ano.
Bônus de Redução Temporária de Juros 53.917.205,02	(i) 4% a.a. no primeiro e segundo anos; (ii) 4,5% a.a. no terceiro e quarto anos; (iii) 5% a.a. no quinto e sexto anos; e (iv) taxa Libor semestral mais spread de 13/16 de 1% a.a. a partir do sétimo ano.
Bônus de Capitalização 229.823.022,67	(i) 4% a.a. no primeiro e segundo anos; (ii) 4,5% a.a. no terceiro e quarto anos; (iii) 5% a.a. no quinto e sexto anos; (iv) 8% a.a. a partir do sétimo ano. A diferença entre a taxa fixa e a taxa de 8% nos seis primeiros anos será capitalizada e incorporada ao principal do título de uma só vez, no sétimo ano de sua vigência, bem como a diferença de juros entre (a) os pagamentos efetuados no mesmo período, calculados sobre o principal inicial, e (b) os efetivamente devidos, computados sobre o saldo devedor de principal inicial, acrescido das capitalizações semestrais das diferenças entre a taxa fixa e a taxa de 8% a. a.
Bônus de Conversão da Dívida 263.423.871,76	Taxa Libor semestral mais spread de 7/8 de 1% a.a.
Bônus de Dinheiro Novo 69.472.964,64	Taxa Libor semestral mais spread de 7/8 de 1% a.a.
Bônus de Juros Atrasados 157.486.459,83	Taxa Libor semestral mais spread de 13/16 de 1% a.a.

Fonte: CESP

- iii) comissão de administração do Banco do Brasil correspondente a 0,20% a.a., calculada sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos; e
- iv) juros moratórios correspondentes a 1% ao mês, calculados sobre o valor do débito em atraso previamente corrigido pela taxa referencial – TR, ou, se esta for extinta, conforme a taxa máxima que vier a ser legalmente admitida.

O principal da dívida confessada será pago nos três dias úteis anteriores a 15 de abril e a 15 de outubro, respeitados os vencimentos iniciais, finais e únicos dispostos na tabela a seguir:

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Bônus	Amortização
Bônus de Desconto	Amortização única ao final do trigésimo ano, em 11 de abril de 2024.
Bônus ao Par	Amortização única ao final do trigésimo ano, em 11 de abril de 2024.
Bônus de Redução Temporária de Juros	13 parcelas semestrais e iguais, sendo a primeira vencida em 10 de abril de 2003 e a última vencida em 10 de abril de 2009.
Bônus de Capitalização	21 parcelas semestrais e iguais, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 2004 e a última em 10 de abril de 2014.
Bônus de Conversão da Dívida	17 parcelas semestrais e iguais, sendo que a primeira vencerá em 10 de abril de 2004 e a última em 12 de abril de 2012.
Bônus de Dinheiro Novo	17 parcelas semestrais e iguais, sendo que a primeira venceu em 11 de abril de 2001 e a última vencerá em 10 de abril de 2009.
Bônus de Juros Atrasados	19 parcelas semestrais e consecutivas, sendo que a primeira venceu em 10 de abril de 1997 e a última vencerá em 12 de abril de 2006, observados os seguintes percentuais calculados sobre o principal: (i) 1% na primeira à sétima parcelas; (ii) 5% na oitava parcela; e (iii) 8% na nona à décima nona parcelas.

Fonte: CESP

Os juros remuneratórios serão pagos semestralmente, três dias úteis imediatamente anteriores a 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencida a primeira prestação em 12 de outubro de 1994 e vencida a última prestação juntamente com a última parcela de principal do respectivo bônus.

Os Bônus de Desconto e os Bônus ao Par possuem garantia representada por caução em dinheiro, nos montantes de US\$ 38.414.194,49 e US\$ 53.844.330,77, respectivamente. Adicionalmente, a CESP se obrigou a transferir à União, em garantia ao pagamento da dívida, créditos oriundos da receita da Companhia e que se encontram em conta de depósitos junto ao Banco Nossa Caixa S.A. O Estado de São Paulo transferirá à União recursos que lhe cabem da arrecadação de impostos e da repartição de receita tributária (artigos 155, 157, e 159 alínea "a", incisos I e II da Constituição Federal Brasileira), de modo a garantir o integral pagamento do valor devido. Caso a União necessite recorrer a meios judiciais para satisfazer seus créditos, a dívida será acrescida de multa de 10% sobre seu valor total. Parte dos créditos da União contra a CESP decorrentes do contrato em questão foi cedida ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES por meio da celebração de Contrato de Cessão de Créditos e outras Avenças, em 4 de setembro de 2002, entre a União e o BNDES, com a interveniência da CESP, do Banco do Brasil S.A. e do Banco Nossa Caixa S.A. O contrato de cessão de créditos encontra-se brevemente descrito no subtítulo "Contratos com o BNDES", abaixo. Por fim, em 10 de setembro de 1999, a CESP celebrou com a União contrato de confissão e consolidação de dívida, tendo o Estado de São Paulo como garantidor. Este contrato teve por objeto a renegociação de dívidas vencidas entre agosto de 1988 e agosto de 1993, que totalizavam R\$ 263.073.485,42 em 30 de abril de 1999. Este saldo devedor adveio de acordos bilaterais assinados pelo Governo brasileiro e de obrigações externas que foram contraídas pela CESP junto a agências oficiais de crédito à exportação, no âmbito do acordo denominado "Clube de Paris".

As dívidas do Clube de Paris foram contraídas junto a diversas agências de crédito do governo francês, tais como Banque de France, Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur, dentre outras e por isso apresentam diferentes condições de pagamento.

O principal das obrigações deverá ser quitado da seguinte forma: (i) parte das obrigações será paga em parcelas iguais e semestrais, sendo a primeira devida em 30 de março de 1995 e a última em 28 de setembro de 1999; e (ii) para a outra parte das obrigações (a) as dívidas vencidas entre 1º de janeiro de 1990 e 31 de dezembro de 1991 deverão ser parcialmente pagas até 31 de janeiro de 1993; e (b) o restante será pago em parcelas semestrais e desiguais, determinadas por meio de percentuais previamente estabelecidos e incidentes sobre o saldo devedor, tendo a primeira vencida em 28 de junho de 1995 e vencendo a última em 26 de dezembro de 2006.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Em garantia ao pagamento de tais obrigações, a CESP se obrigou a transferir à União créditos oriundos da receita da Companhia e que se encontram em conta de depósitos junto ao Banco Nossa Caixa S.A. Adicionalmente, o Estado de São Paulo transferirá à União recursos que lhe cabem da arrecadação de impostos e da repartição de receita tributária (artigos 155, 157, e 159 alínea "a", incisos I e II da Constituição Federal Brasileira), de modo a garantir o integral pagamento do valor devido. Em 31 de março de 2003, a CESP era devedora de R\$ 249,7 milhões à União.

Contratos com o BNDES

Em 4 de setembro de 2002, parte dos créditos da União contra a CESP, correspondente a US\$ 552.650.507,95 (equivalentes a R\$ 1.660.714.776,39 em 2 de setembro de 2002), objeto do Contrato de Confissão de Dívida, celebrado em 26 de dezembro de 1997 e aditado em 1º de março de 2002, entre a União, a CESP e o Estado de São Paulo, com a interveniência do Banco do Brasil S.A e do Banco Nossa Caixa S.A., foi cedida ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Trata-se dos créditos decorrentes de contratos de empréstimo de médio e longo prazos com credores externos os quais foram objeto de permuta pelos Bônus ao Par, no valor de US\$ 325.515.941,86, e pelos Bônus de Desconto, no valor de US\$ 227.134.566,09, no âmbito do Plano Brady.

O contrato de cessão dos créditos prevê que o montante cedido seja pago pela CESP ao BNDES (i) segundo a variação do dólar dos Estados Unidos em relação à moeda nacional; (ii) acrescido de juros remuneratórios pagos a partir de 15 de abril de 2003 até 15 de fevereiro de 2005, em 12 parcelas bimestrais, correspondentes à soma (a) do custo médio de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos de moeda estrangeira sem vinculação a repasse em condições específicas, (b) de spread básico de 1,91% a.a., e (c) de spread de descasamento de 0,95% a.a.; todos incidentes sobre o saldo devedor; e (iii) com amortizações a partir de abril de 2005, em 88 parcelas bimestrais.

Por meio do contrato em questão a União restituiu à CESP, para que fossem utilizadas na quitação dos juros remuneratórios proporcionais ao período de 15 de abril de 2002 a 2 de setembro de 2002, as cauções no valor de US\$ 71.790.699,41 e US\$ 102.349.133,59, referentes, respectivamente, ao Bônus de Desconto e ao Bônus ao Par, recebidas por ocasião da celebração do Contrato de Confissão de Dívida.

A União é garantidora da CESP no contrato, obrigando-se a saldar o débito com o BNDES em caso de inadimplemento da CESP. Em garantia ao pagamento da dívida objeto do contrato, a CESP se obrigou a transferir ao BNDES e à União, por eventuais dispêndios desta em decorrência da inadimplência da Companhia, créditos oriundos da receita da Companhia e que se encontram em conta de depósitos junto ao Banco Nossa Caixa S.A. Adicionalmente, o Estado de São Paulo transferirá à União recursos que lhe cabem da arrecadação de impostos e da repartição de receita tributária (artigos 155, 157, e 159 alínea "a", incisos I e II da Constituição Federal Brasileira), de modo a garantir o integral pagamento do valor devido. Em 31 de março de 2003, a CESP era devedora de R\$ 1.853,1 milhões à União.

Em 23 de dezembro de 2002 a CESP celebrou contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 183.626.619,00. O montante se destina a suprir parte da insuficiência de recursos da CESP decorrente da obrigatoriedade de pagamento da energia livre a ela alocada durante a vigência do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica. Sobre o principal da dívida incidirão juros à taxa de 1% ao ano, além da taxa média anual ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. Os

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

juros serão exigíveis todo mês, a partir de março de 2003, juntamente com as amortizações do principal. O principal deve ser amortizado em 60 parcelas mensais e sucessivas, sendo a última vincenda em fevereiro de 2008. O valor total foi utilizado e corresponde ao saldo devedor em 31 de março de 2003.

Contrato com a CPFL

Em 9 de dezembro de 1994, a CESP firmou com a CPFL o "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditícios com Confissão de Dívida e Outras Avenças e Quitação de Transferência da CRC – Contas de Resultados a Compensar". Este contrato teve por objeto estabelecer as formas de pagamento do saldo devedor de CR\$ 288.011.769,50 à CPFL, equivalente à US\$ 153.584.161,16, decorrente de cessão anterior de direitos creditórios da CPFL à CESP. A cessão de créditos original foi no valor de US\$ 150.044.906,31, sendo que, devido à incidência de encargos representados pelos juros remuneratórios e taxa de administração cobrados pelo Banco do Brasil S.A., resultou no valor de US\$ 153.584.161,16. O financiamento foi celebrado nos termos da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, sendo o pagamento da dívida estendido para 31 de dezembro de 2009.

O montante será pago em 30 parcelas semestrais e consecutivas, vencida a primeira em 30 de junho de 1995 e vencendo as demais nos mesmos dias dos meses dos semestres subsequentes, até a quitação total da dívida em 31 de dezembro de 2009. As parcelas do pagamento serão atualizadas monetariamente com base na variação da cotação do dólar americano em relação à moeda nacional, inclusive durante o período de carência, calculada e capitalizada no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação de cada parcela, conforme o acordado.

Os juros remuneratórios incidirão sobre o total do saldo devedor diário, registrado em dólar, a uma taxa de 50% dos juros pagos pela CESP ao Banco do Brasil S.A., os quais são iguais à taxa Libor para depósitos a três meses, acrescida de spread de 0,8125% a.a. Os juros serão calculados pelo método hamburguês e devidos a partir de junho de 1994, ao último dia de cada mês, inclusive no período de carência. O atraso no pagamento das obrigações acarretará em encargos previstos no Aviso do Ministério da Fazenda nº 09. Esses encargos são a taxa de administração, juros remuneratórios, bem como as demais penalidades previstas no mencionado aviso. Em 31 de março de 2003, a CESP apresentava um saldo devedor à CPFL no valor de R\$ 240,3 milhões.

Cabe observar que os direitos oriundos deste contrato foram cedidos pela CPFL à Piratininga em dezembro de 2001, passando a ser esta a credora da CESP.

Contratos de Financiamento com o Banco do Brasil S.A.

Em 25 de março de 1994, a CESP celebrou contrato de refinanciamento e financiamento de dívida junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional. O contrato celebrado, nos termos da Lei nº 7.976/89, tem por objeto (i) refinanciamento de compromissos externos da Companhia, que em 1º de janeiro de 1990 totalizavam US\$ 2.407.989.411,63; bem como (ii) financiamento das dívidas externas da Companhia, contratadas até 31 de dezembro de 1988, vencidas e vincendas entre 1º de janeiro de 1990 e 31 de dezembro de 1990. À medida que autorizados pela União, os saldos relacionados ao item (ii) serão automaticamente incorporados ao saldo devedor objeto deste contrato. Em aditivo de re-ratificação a este contrato de refinanciamento e financiamento, foi incorporado o

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

valor de US\$ 7.859.380,07 ao saldo devedor da Companhia, referente aos financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil S.A. à CESP, durante o ano de 1990.

Os empréstimos concedidos têm paridade ao dólar norte-americano, com base na taxa de venda, sendo o reembolso efetuado pelo valor em reais, na data em que o Banco do Brasil S.A. receber o pagamento da CESP. Tanto o financiamento quanto o refinanciamento tem prazo de 20 anos, vencimento final em 31 de dezembro de 2009, bem como período de carência até 31 de dezembro de 1994.

As dívidas serão pagas em 30 parcelas semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 de junho de 1995 e a última em 31 de dezembro de 2009. As parcelas serão atualizadas até seus respectivos vencimentos. Sobre o saldo devedor incidirá (i) atualização monetária, resultante das variações do dólar norte-americano em relação à moeda nacional, inclusive no período de carência, calculada e capitalizada no último dia útil de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida; (ii) juros remuneratórios incidentes sobre o saldo devedor diariamente registrado em dólar, e equivalentes aos pagos pelo Governo Federal em seus contratos externos; e (iii) juros moratórios de 1% ao ano sobre o valor em atraso devidamente corrigido, ou de acordo com a taxa máxima que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. A CESP ofereceu como garantias ao cumprimento das obrigações (i) receitas próprias no montante dos débitos não honrados, sendo o Banespa autorizado a realizar as transferências pertinentes; e (ii) quotas do Fundo de Participação dos Estados (de acordo com o artigo 159, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal Brasileira) cedidas pelo Estado de São Paulo. Caso a CESP deixe de cumprir quaisquer das suas obrigações, o Banco do Brasil S.A. poderá declarar vencidas antecipadamente as dívidas da Companhia. Em 31 de março de 2003, a CESP figurava como devedora de R\$ 1.669,6 milhões ao Banco do Brasil S.A.

⁸ É um método que introduz uma simplificação para os cálculos de juros simples, nos casos em que se tem uma única taxa de juros remunerando dois ou mais capitais, aplicados por dois ou mais prazos diferentes.

Fórmula: $Jt = Id (P1 \times n1 + P2 \times n2 + \dots + Pk \times nk)$

Jt – juro total;

P – pagamento;

n – prazo;

Id – taxa de juros aplicável por unidade de período.

Contrato de Reconhecimento e Consolidação de Dívida com o Estado de São Paulo

Em 17 de novembro de 2000, a CESP e o Estado de São Paulo firmaram contrato de consolidação e reconhecimento de dívida, pelo qual o Estado de São Paulo reconheceu ser devedor de R\$ 452.070.586,84 à Companhia. A dívida em questão foi resultado de condenações judiciais e de acordos de composição amigável em que o Consórcio Paulipetro figurava como pólo passivo. Como o Estado de São Paulo e a CESP são solidariamente responsáveis pelo Consórcio Paulipetro, o Estado de São Paulo é obrigado a reembolsar a CESP pelo pagamento integral das condenações e acordos judiciais.

O pagamento da obrigação será efetuado em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas vencida em 1º de dezembro de 2000 e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes. As parcelas devidas são atualizadas pela variação mensal do IGP-M,

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 6% ao ano. O atraso do Estado de São Paulo no pagamento das parcelas devidas por um período de 3 meses consecutivos implicará o vencimento antecipado da dívida. Neste caso, o Estado de São Paulo estará impedido de agir regressivamente contra a CESP para a cobrança de importâncias desembolsadas na qualidade de garantidor das obrigações da Companhia; restrição esta que prevalecerá até a compensação de tais obrigações. Em 31 de março de 2003, a CESP era credora do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 651,4 milhões. Parte dos créditos decorrentes deste contrato, representada pelos valores integrais da 15ª parcela, inclusive, até a 25ª parcela, inclusive, foi cedida pela CESP à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, por meio do contrato celebrado em 27 de dezembro de 2001.

Informações Ambientais

Empreendimento	Licença atual	Órgão	Expedição	Validade	Situação atual
UHE Eng. Sérgio Motta					
Obra Principal	LO 121/00	IBAMA/BR	03/05/02	03/05/03	Licença renovada pelo Ibama até maio/03
Complexo Maurício Joppert	LO 028/98	SEMA/MS	14/07/98	14/07/02	Obra entregue ao DNER, em 14/12/98. Informado à SEMA/MS (OF/M/2549/01), em 28/12/01 e ao DNER (OF/M/2548/01), em 26/12/01, sobre a renovação da LO
Nova Porto XV	LO 031/98	SEMA/MS	15/07/98	15/07/02	Obra entregue à PM Bataguassu, pelo TAC de 28/04/98, cláusula 4b1, pg 7. Informado à SEMA/MS (OF/M/2608/01) e à PM Bataguassu (OF/M/2564/01) sobre a renovação da LO, em 28/12/01
Nova Porto João André	LI 009/01	SEMA/MS	20/08/01	20/08/02	Solicitação da LO encaminhada à SEMA/MS, em abril/02
Reassentamento rural Três Lagoas	LO 111/01	SEMA/MS	14/11/01	14/11/02	Renovação da LO será solicitada em outubro/2002
Sistema Viário Margem Direita	LI 016/00	SEMA/MS	27/07/00	27/07/02	Renovação da LI será solicitada em abril/02
Sistema Viário Margem Esquerda	LI dispensada	SMA/SP	07/01/93	Não definido	Autorizações expedidas pela SMA/SP, pelos OF/SMA/0045/93, OF/SMA/0243/93 e OF/SMA/1567/93
Travessia Brasilândia/Paulicéia - MS 040	LI 031/99	SEMA/MS	09/06/99	09/06/01	Solicitação da LO encaminhada em 06/04/01, pelo OF/M/697/01
Lagoa de tratamento de esgoto - Panorama/SP	LI 12000037	CETESB	21/09/99	S/validade	Solicitação da LF foi encaminhada em 05/04/00
Linha de Transmissão P.Primavera x Taquaruçu - Circuito I	LO 036	SMA/SP	06/10/99	06/10/2009	Renovação será solicitada em 2009
Linha de Transmissão P.Primavera x Taquaruçu - Circuito II	LO 080	SMA/SP	21/06/01	21/06/2011	Renovação será solicitada em 2011
UHE Três Irmãos					
Obra Principal	LO 13/90	SMA/SP	07/05/90	07/05/00	Renovação será solicitada em 23/03/2000 (OF/M/490/2000)

Para os empreendimentos já implantados, está sendo procedida a regularização do licenciamento ambiental das UHEs Ilha Solteira e Eng. Souza Dias, conforme a Resolução Conama 006/87. Foi concluído o estudo de caracterização ambiental da UHE Eng. Souza Dias e iniciado o da UHE Ilha Solteira, a serem analisados pelo IBAMA, que decidirá sobre a necessidade de adoção de medidas ambientais complementares às já

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

realizadas. Para as UHEs Jaguari e Paraibuna não será necessária a regularização, já que foram dispensadas de licenciamento pela Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.

Além da execução dos programas ambientais, a CESP tem atendido aos órgãos licenciadores, IBAMA, Secretarias de Meio Ambiente de São Paulo e Mato Grosso do Sul, DEPRN, CETESB, além do Ministério Público Federal e dos Estados, no que se refere ao pedido de informações, cumprimento de exigências e apresentação de justificativas relacionadas às atividades ambientais e ao processo de licenciamento. A CESP tem realizado negociações com os governos dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, Prefeituras dos municípios envolvidos, órgãos da sociedade civil e com a população diretamente afetada, visando conduzir todo o trabalho de implantação de forma prioritariamente consensada.

No ano de 2001 foi também elaborado e aprovado um conjunto de normas ambientais visando a normalização do uso dos reservatórios da CESP e seu entorno.

Os trabalhos para implantação do SGA - Sistema de Gerenciamento Ambiental, foram iniciados em 2001, o que, juntamente com a "Política de Meio Ambiente" já implantada, constitui-se em mais um passo para a obtenção da certificação pela norma ISO 14001 e estabelece um padrão de gerenciamento das atividades empresariais da CESP, assegurando que os princípios de conservação ambiental estejam presentes em todas as fases de seus empreendimentos.

A renovação da Licença Ambiental para operação do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) na cota de 257m, válida por 1 ano, foi obtida em 03.05.2002.

A CESP desenvolve atividades que tem por objetivo a conservação ambiental dos ecossistemas em toda a área de influência de seus empreendimentos e o atendimento às exigências da legislação ambiental vigente e dos órgãos ambientais licenciadores. As atividades de implantação abrangem programas ambientais físico-bióticos e sócio-econômicos, programas de monitoramento, manejo de reservatórios, licenciamento ambiental e sistema de gerenciamento ambiental, dentre outras.

De seus seis empreendimentos atuais, quatro foram implantados anteriormente ao surgimento da legislação ambiental, em 1986, UHEs Ilha Solteira, Eng. Souza Dias, Paraibuna e Jaguari, e os outros dois, UHEs Eng. Sérgio Motta e Três Irmãos, estão sendo licenciados de acordo com o previsto na atual legislação.

No ano de 2002, foram produzidas, nos viveiros de Primavera, Jupia e Paraibuna, 2.358.009 mudas de árvores de espécies nativas e implantados 115,80 ha de reflorestamento nas margens dos reservatórios das UHEs Três Irmãos e Eng. Sérgio Motta. O Programa de Fomento Florestal, que consiste no fornecimento de mudas e assistência técnica ao plantio realizado pelo interessado, efetivou 93 contratos para uma área estimada de 140,91 ha.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Considerando a interação flora e fauna, foram introduzidas 472 aves nativas, de diversas espécies, na região do reservatório de Paraibuna, contribuindo para a dispersão de sementes e a conservação de matas ciliares, de fundamental importância na manutenção do equilíbrio ecológico nessa região. Destaca-se no manejo da fauna, a produção de 2.949.745 alevinos de espécies ocorrentes em todos os reservatórios da CESP. Continuam em operação, na UHE Eng. Sérgio Motta, os equipamentos de transposição para peixes, escada e elevador, que constituem sistema inédito no Brasil.

Na área sócio-econômica, a CESP deu continuidade ao desenvolvimento de atividades no setor produtivo dos projetos de remanejamento populacional da UHE Eng. Sérgio Motta, já instalados, assim como das obras de infra-estrutura e de produção da atividade oleiro-cerâmica do Núcleo Urbano e Oleiro Porto João André.

O Programa de Recapacitação e Requalificação de Mão-de-Obra, que objetiva amenizar o quadro de falta de empregos e aumentar a renda das famílias impactadas foi mantido e, até dezembro de 2002 beneficiou 27.906 participantes de 23 municípios nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Devido à grande demanda verificada e ao sucesso obtido, o programa terá continuidade até o final de 2003.

No caso das UHEs Eng. Sérgio Motta e Três Irmãos, os programas ambientais implantados ou em implantação são originários do Estudo de Impacto Ambiental, constituindo, assim, compromissos assumidos pela empresa, que resultam na obrigatoriedade legal de sua execução para a obtenção das licenças ambientais necessárias à implantação e operação dos empreendimentos. O quadro a seguir apresenta a relação de programas ambientais em andamento e concluídos das UHEs Eng. Sérgio Motta e Três Irmãos.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

UHE Eng. Sérgio Motta	
Programas em andamento	Programas concluídos
<i>Físico-bióticos</i>	
Controle de erosão e assoreamento	Proteção das encostas marginais
Recuperação de áreas degradadas	Desmatamento da bacia de inundação
Reflorestamento	
Pesquisa e manejo de flora e fauna	
Implantação de unidades de conservação	
Conservação da ictiofauna	
<i>Sócio-econômicos</i>	
Readequação da atividade pesqueira	Reinserção produtiva do setor de extração de areia e cascalho
Reposição e ampliação dos equipamentos de lazer	Reinserção produtiva do setor cerâmico-oleiro
Remanejamento da população atingida	Salvaguarda da população contra acidentes com animais peçonhentos
Resgate arqueológico	Limpeza do reservatório
Resgate e valorização da memória regional	Recomposição da infra-estrutura de saneamento básico
Educação ambiental	Relocação do grupo indígena Ofaié
Saúde pública	
Recomposição e melhoria da infra-estrutura viária e de transportes	
Aquisição de áreas	
Requalificação de mão-de-obra	
<i>Sistema de monitoramento</i>	
Monitoramento da estabilidade das encostas marginais	Monitoramento do clima local
Monitoramento do nível freático e da qualidade da água subterrânea	Monitoramento dos níveis d'água
Monitoramento sismológico	
Monitoramento dos processos erosivos e de assoreamento	
Monitoramento sedimentológico	
Monitoramento das características limnológicas e da qualidade da água superficial	
Monitoramento da ictiofauna e dos recursos pesqueiros	
Monitoramento das macrófitas aquáticas	
Monitoramento e avaliação do programa de remanejamento de populações	

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

UHE Três Irmãos	
Programas em andamento	Programas concluídos
<i>Físico-bióticos</i>	
Unidade de Conservação de Flora e Fauna	Recuperação de áreas degradadas
Reflorestamento Ciliar e Recomposição de Matas Nativas	Monitoramento hidrogeológico
Manejo da Fauna Ameaçada de Extinção	Desmatamento e limpeza da bacia de inundação
Conservação da Ictiofauna e Manejo Pesqueiro Sub-programa de Ictiologia e Dinâmica Populacional Sub- programa de levantamento da produção pesqueira Repopoamento	Monitoramento do ambiente aquático
	Resgate e realocação da fauna
<i>Sócio-econômicos</i>	
	Reassentamento da população urbana
	Reassentamento de Pequenos Produtores Rurais
	Manutenção da atividade minerária
	Realocação da infra-estrutura
	Conservação e salvamento de bens culturais
	Salvaguarda da população
	Informação e educação ambiental
	Implantação do Complexo Hortifrutigranjeiro
	Recreação e Lazer
	Indenização de terras e benfeitorias
	Saneamento
	Realocação de sepulturas
	Desinfecção de fossas e currais
	Controle Sanitário

Em 2002, foram também desenvolvidas atividades referentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, tendo sido obtida a Renovação da Licença de Instalação do Reassentamento do Núcleo Urbano e Oleiro de Porto João André, a Renovação da Licença de Instalação da Travessia MS - 040 Brasilândia x Paulicéia e a Renovação de Licença de Instalação do Sistema Viário da Margem Direita. O quadro a seguir apresenta a situação das principais licenças ambientais dos empreendimentos da CESP:

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Empreendimento	Licença atual	Órgão	Expedição	Validade	Situação atual
UHE Eng. Sérgio Motta					
Obra Principal	LO 121/00	IBAMA/BR	03/05/02	03/05/03	Solicitação da Renovação da LO foi encaminhada em 06/12/2002
Nova Porto João André	LI 025/02	SEMA/MS	15/10/02	15/10/03	Solicitação da LO será encaminhada em setembro/03
Reassentamento rural Três Lagoas	LO 111/01	SEMA/MS	14/11/01	14/11/05	Renovação da LO será solicitada em outubro/05
Sistema Viário Margem Direita	LI 019/02	SEMA/MS	16/09/02	16/09/03	Solicitação da LO será encaminhada em agosto/03
Travessia Brasilândia/Paulicéia - MS 040	LI 026/02	SEMA/MS	31/10/02	31/10/03	Solicitação da LO será encaminhada em setembro/03
Linha de Transmissão P.Primavera x Taquaruçu - Circuito I	LO 036/99	SMA/SP	06/10/99	06/10/2009	Renovação da LO será solicitada em 2009
Linha de Transmissão P.Primavera x Taquaruçu - Circuito II	LO 080/01	SMA/SP	21/06/01	21/06/2011	Renovação da LO será solicitada em 2011
UHE Três Irmãos					
Obra Principal	LO 13/90	SMA/SP	07/05/90	07/05/00	Renovação foi solicitada em 23/03/2000

Para os empreendimentos já implantados, está sendo procedida a regularização do licenciamento ambiental das UHEs Ilha Solteira e Eng. Souza Dias, conforme a Resolução Conama 006/87. Foi enviado ao Ibama, em 14.11.2002, o estudo de caracterização ambiental da UHE Eng. Souza Dias e iniciado o da UHE Ilha Solteira. O Ibama decidirá sobre a necessidade de adoção de medidas ambientais complementares às já realizadas. Para as UHEs Jaguari e Paraibuna não será necessária a regularização, já que foram dispensadas de licenciamento pela Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.

Além da execução dos programas ambientais, a CESP tem atendido aos órgãos licenciadores, Ibama, Secretarias de Meio Ambiente de São Paulo e Mato Grosso do Sul, DEPRN, Cetesb, além do Ministério Público Federal e dos Estados, no que se refere ao pedido de informações, cumprimento de exigências e apresentação de justificativas relacionadas às atividades ambientais e ao processo de licenciamento. A CESP tem realizado negociações com os governos dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, Prefeituras dos municípios envolvidos, órgãos da sociedade civil e com a população diretamente afetada, visando conduzir todo o trabalho de implantação de forma prioritariamente consensada.

No ano de 2002 foi também realizada a revisão e ampliação do conjunto de normas ambientais visando a normalização do uso dos reservatórios da CESP e seu entorno.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Os trabalhos para implantação do SGA - Sistema de Gestão Ambiental, tiveram prosseguimento em 2002, o que, juntamente com a publicação da versão final da "Política de Meio Ambiente", constitui-se em mais um passo para a obtenção da certificação pela norma ISO 14001 e estabelece um padrão de gerenciamento das atividades empresariais da CESP, assegurando que os princípios de conservação ambiental estejam presentes em todas as fases de seus empreendimentos.

Foi concluída a etapa de implantação do sistema de monitoramento de indicadores de desempenho ambiental - Balanced Scorecard.

A CESP foi premiada com o TOP Social, da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil, referente à implantação do Programa de Educação Ambiental - 2002, e também foi finalista do prêmio FUNDAÇÃO COGE - Manejo integrado de plantas aquáticas nos reservatórios da CESP - Categoria "Ações Ambientais"

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

PRIVATIZAÇÕES

Desde 1995, um grande número de empresas de serviços públicos de energia federal e estadual foi privatizado. O Governo Federal promoveu a alienação de seu controle acionário indireto nas seguintes companhias:

- ESCELSA, empresa de distribuição de energia para o estado do Espírito Santo (1995)
- LIGHT, uma das empresas de distribuição de energia do estado do Rio de Janeiro (1996)
- Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. – Gerasul, empresa de geração constituída dos ativos de geração das Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.. – Eletrosul, subsidiária da Eletrobrás (1998).

As privatizações de empresas de serviço público de eletricidade também ocorreram em nível estadual:

- O estado do Rio de Janeiro alienou seu controle acionário na Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro—CERJ, uma empresa de distribuição (1996).
- O estado de Minas Gerais alienou sua participação minoritária na CEMIG (uma empresa de distribuição) para um consórcio de investidores estratégicos (1997).
- O estado da Bahia alienou sua participação minoritária na COELBA (uma empresa de distribuição) para um consórcio de investidores estratégicos (1997).
- O estado do Rio Grande do Sul alienou sua participação indireta em duas empresas de distribuição (1997).
- O estado de Mato Grosso do Sul e a Eletrobrás alienaram suas participações majoritárias na ENERSUL (a empresa de distribuição do estado) (1997).

A privatização no Estado de São Paulo

Com a publicação da Lei Estadual nº 9.361, de 05 de Julho de 1996, que criou o Programa Estadual de Desestatização – PED, órgão responsável por recomendar ao Governador do Estado as linhas gerais do processo de Desestatização, iniciou-se o processo de privatização do setor elétrico paulista.

- A CESP, a Companhia Paulista de Administração de Ativos – CPA, o Banco Nossa Caixa e o Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA alienaram sua participação majoritária na Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, em 1997.
- O estado de São Paulo alienou seu controle acionário na Eletropaulo Metropolitana – Eletricidade de São Paulo S.A. e na Bandeirante Energia S.A., companhias de distribuição de energia elétrica, em 1998, oriundas da cisão da Eletropaulo.
- A CESP alienou, em 16.07.1998, o controle acionário da Elektro.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- A CESP alienou, em 18.02.1999, 10% das ações ordinárias e 98,6% das ações preferenciais que ainda possuía no capital social da ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A.
- A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou a Proposta de Emenda Constitucional que extinguiu o monopólio estatal, na distribuição de gás no Estado. A CESP, possuía 61,89% do capital total da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e promoveu a alienação de sua participação no capital dessa sociedade, através do leilão ocorrido em 14.04.1999, na BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.
- O estado de São Paulo e as empresas controladas pelo Estado alienaram o controle acionário que detinham na Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema em 28.07.1999.
- O estado de São Paulo e as empresas controladas pelo Estado alienaram o controle acionário que detinham na Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê em 27.10.1999.
- A CESP alienou 1,18% das ações ordinárias e 38,70% das ações preferenciais que ainda possuía no capital social da CPFL, através de operação de "Block Trade" realizada na BOVESPA em 19.11.1999, permanecendo com 10.300.000 PN e 5.845.724 PRC.

Cisão Parcial da CESP

Em 19.01.1999, o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED (órgão responsável por recomendar ao Governador do Estado as linhas gerais do processo de desestatização) recomendou a cisão parcial da CESP com versão de parcelas de seu patrimônio para três novas sociedades: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema e Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê. O Governador do Estado acatou tal recomendação, aprovando a cisão parcial da CESP .

Em 04.02.1999, a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade por Ações, aprovou a constituição da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê e Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, conforme recomendação do PED e aprovação do governador do Estado. Na mesma data foram eleitos os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a Diretoria de cada Empresa.

Foi transferido para a Transmissão o patrimônio da CESP relacionado às operações de transmissão de energia elétrica, exceto a subestação e linha da Usina e Eclusa Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera). A Companhia Tietê incorporou o patrimônio da CESP relacionado à geração de energia elétrica abrangendo as Usinas e Eclusas da Bacia do Rio Tietê (exceto a de Três Irmãos), as Usinas Armando de Salles Oliveira, Caconde, Euclides da Cunha e Água Vermelha, além das Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs de Mogi-Guaçu e Corumbataí. Para a Companhia Paranapanema foram vertidos os ativos

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

relacionados às operações de geração de energia elétrica nas Usinas da Bacia do Rio Paranapanema. Permanecem na CESP, os ativos de geração abrangendo as Usinas de Ilha Solteira, Jupia, Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera), Três Irmãos, Jaguari e Paraibuna.

Assim, a administração da CESP e das sociedades para as quais foram vertidas as parcelas cindidas do patrimônio da CESP, discutiram os termos da cisão, que resultou na assinatura em 23.03.1999 da Justificativa de Cisão Parcial da CESP, bem como do Protocolo de Cisão Parcial entre a CESP – Companhia Energética de São Paulo e as empresas incorporadoras .

Em 26.03.1999, a AGE da CESP aprovou a cisão com seus efeitos a partir de 31.03.1999, ficando o capital social representado da seguinte forma:

a) CESP – Companhia Energética de São Paulo - antes da cisão:

- (i) *Capital Social:* R\$ 3.117.433.454,45
- (ii) *Total de Ações:* 93.698.261.790
- (iii) *Ações Ordinárias:* 48.541.651.560
- (iv) *Ações Preferenciais:* 45.156.610.230

b) Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista:

- (i) *Capital Social:* R\$ 242.001.000,00
- (ii) *Total de Ações:* 93.698.261.790
- (iii) *Ações Ordinárias:* 48.541.651.560
- (iv) *Ações Preferenciais:* 45.156.610.230

c) Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê:

- (v) *Capital Social:* R\$ 100.001.000,00
- (vi) *Total de Ações:* 93.698.261.790
- (vii) *Ações Ordinárias:* 48.541.651.560
- (viii) *Ações Preferenciais:* 45.156.610.230

d) Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema:

- (ix) *Capital Social:* R\$ 120.001.000,00
- (x) *Total de Ações:* 93.698.261.790
- (xi) *Ações Ordinárias:* 48.541.651.560
- (xii) *Ações Preferenciais:* 45.156.610.230

e) CESP – Companhia Energética de São Paulo - após a cisão:

- (xiii) *Capital Social:* R\$ 2.655.433.454,45
- (xiv) *Total de Ações:* 93.698.261.790
- (xv) *Ações Ordinárias:* 48.541.651.560
- (xvi) *Ações Preferenciais:* 45.156.610.230

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Alienação das Ações das Companhias Resultantes da Cisão Parcial da CESP

PARANAPANEMA

Em 28 de julho de 1999, o Estado de São Paulo e empresas controladas pelo Estado alienaram, em leilão realizado na Bovespa, 38,66% do capital total da Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, sendo 36,92% em ações ordinárias, correspondentes a 71,27% do capital com direito a voto e 1,74% em ações preferenciais. No leilão, o lote único de ações, com preço mínimo fixado em R\$ 651.465.111,33, foi arrematado por R\$ 1.239.160.556,60, ao qual se somaram ao preço adicional a importância de R\$ 21.058.684,33 relativo ao deságio de 50% sobre o valor total da Oferta aos Empregados, de 5% do capital social, pela Duke Energia do Sudeste Ltda.

TIETÊ

Em 27 de outubro de 1999, o Estado de São Paulo e empresas controladas pelo Estado alienaram, em leilão realizado na Bovespa, 38,66% do capital total da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, sendo 31,92% em ações ordinárias, correspondentes a 61,62% do capital com direito a voto e 6,74% em ações preferenciais. No leilão, o lote único de ações, com preço mínimo fixado em R\$ 721.756.675,07, foi arrematado por R\$ 938.066.281,00, ao qual se somaram ao preço adicional a importância de R\$ 23.330.867,18 relativo ao deságio de 50% sobre o valor total da Oferta aos Empregados, de 5% do capital social, pela AES Gerasul Empreendimentos Ltda.

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO

No âmbito do Estado de São Paulo, o Programa Estadual de Desestatização optou por manter a atividade de transmissão de energia elétrica sob controle do Estado.

Objetivando uma maior flexibilidade operacional do Sistema Elétrico de Transmissão do Estado de São Paulo, a CESP, através da AGE realizada em 25.03.1999, aprovou a aquisição de 49% das ações ordinárias da EPTE – Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo e da Companhia Paulista de Administração de Ativos – CPA e as transferiu à CTEEP, na época da cisão.

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS

Nos últimos anos a CESP acessou o mercado de capitais nacional e estrangeiro com o objetivo de captar recursos, por meio da distribuição pública de debêntures, CTEE's e outros títulos.

As Emissões de Debêntures

A CESP efetuou 9 lançamentos de debêntures no mercado. A 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª emissões foram devidamente liquidadas, junto aos portadores dos títulos, em seus respectivos vencimentos, permanecendo, em circulação, apenas o 8º e 9º lançamentos. A

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

4ª emissão foi alocada para a Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, quando da cisão parcial da CESP em 1999 e seu vencimento foi em setembro de 2001.

A Emissão de Debêntures de 2001

Em 10 de julho de 2001, a CESP efetuou leilão público na BOVESPA da 8ª emissão Debêntures para subscrição pública de 23.000 títulos, no valor total de R\$ 230.000.000,00, todas simples, da espécie subordinada, valor unitário de R\$ 10.000,00, em dezoito séries, com vencimento de 1º de novembro de 2003 até 1º de abril de 2005 quando serão liquidadas (conforme Quadro 8.01).

A Emissão de Debêntures de 2002

Em 27 de junho de 2002, a CESP efetuou leilão público na BOVESPA da 9ª emissão Debêntures para subscrição pública de 45.000 títulos, no valor total de R\$ 450.000.000,00, todas simples, da espécie subordinada, valor unitário de R\$ 10.000,00, em dezoito séries, com vencimento final em 1 de fevereiro de 2006 (conforme Quadro 8.01).

A Emissão de Debêntures de 2003

Em 30 de junho de 2003, a CESP efetuou leilão público na BOVESPA da 10ª emissão Debêntures para subscrição pública de 35.000 títulos, no valor total de R\$ 350.000.000,00, todas simples, da espécie subordinada, preço unitário de R\$ 10.000,00, na data de emissão, série única, com vencimento final em 1 de setembro de 2007.

As Emissões de CTEEs de 1998

Quanto aos Certificados a Termo de Energia Elétrica – CTEE's emitidos pela CESP, informamos que foram realizadas 8 emissões. As 4 primeiras emissões já venceram e foram liquidadas. A 5ª emissão no valor total de R\$ 314.014.713,12, com 2.415.312 certificados colocados em 23.12.1998 teve vencimento final em 1 de maio de 2003. Estes CTEE's têm direito a uma remuneração pela variação da tarifa B-3 da Elektro ou da ANBID + 2% a.a.

A Emissão de CTEE's de 2000

Em 1.3.2000 a CESP emitiu 2.417.160 Certificados a Termo de Energia Elétrica para distribuição pública e os lançou em 1.9.2000 no valor total de R\$ 372.000.924,00, com vencimento em 1º de setembro de 2003. Os CTEE's emitidos têm direito a uma remuneração pela variação da tarifa B-3 da CPFL ou do CDI + 2% a.a.

A Emissão de CTEE's de 2001

Em 1.2.2001 a CESP emitiu 1.214.700 Certificados a Termo de Energia Elétrica para distribuição pública e os lançou em 7.3.2001 no valor total de R\$ 200.000.355,00, com vencimento final em 1º de fevereiro de 2004 e remuneração pela variação da tarifa B-3 da CPFL ou do CDI + 2% a.a.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Todas as obrigações inerentes às emissões de títulos acima estão sendo cumpridas pela CESP, de acordo com o estabelecido nas respectivas Escrituras de Emissão e Contratos Mercantis.

A Emissão de CTEE's de 2002

Em 1.4.2003 a CESP emitiu 1.205.031 Certificados a Termo de Energia Elétrica para distribuição pública e os lançou em 24.6.2002 no valor total de R\$ 320.951.211,80, com vencimento final em 1º de março de 2006 e remuneração pela variação da tarifa B-3 da CPFL ou CDI + 2,5% a.a.

A Emissão de CTEE's de 2003

A CESP apresentou em 17.06.2003 um pedido de registro à CVM para a 9ª emissão de 1.120.014 Certificados a Termo de Energia Elétrica para distribuição pública, no valor total de R\$ 320.951.211,80, em 18 séries, com preço unitário de R\$ 286,56, na data de emissão, com vencimento final em 1º de novembro de 2007 e remuneração pela variação da tarifa B-3 da Bandeirante Energia S.A. ou CDI + 2% a.a.

A Emissão de Bônus de 2001

Em 15 de fevereiro de 2001, a CESP emitiu Bônus em duas tranches, a primeira, em dólares norte-americanos, no valor de US\$ 300 milhões, com taxa de juros, incluindo spread, de 10,50% a.a. com pagamentos semestrais e, a segunda, em euros, no montante de Euro 200 milhões, com taxa de juros, incluindo *spread*, de 9,75% a.a., com pagamentos anuais. A emissão não tem garantia e seu prazo total é de 3 anos. As tranches emitidas fazem parte de um programa de *medium-term notes* de US\$ 800 milhões.

Os recursos dessa operação foram utilizados para liquidar o passivo do bônus de DM 1.075 milhões (operação de maio/1996) devido em 10.05.2001.

A Emissão de Bônus de 2002

A CESP realizou em 09.05.2002 operação de bônus, no montante de US\$ US\$ 150 milhões, cujo ingresso de recursos destinou-se à liquidação do exercício do "PUT" em 26.06.02, no montante de US\$ 272 milhões da operação com o JPMorgan (de Junho de 1997) de US\$ 300 milhões. O saldo atual da operação é de US\$ 28 milhões.

Com respeito à captação realizada em maio de 2002 de US\$ 150 milhões, com previsão de resgate antecipado para 09.05.2003, a CESP contratou o Banco JPMorgan para reestruturar suas dívidas decorrentes das negociações entre as partes. Os detentores dos papéis aceitaram o pagamento de 20%, US\$ 30 milhões, quitado em .09.05.2003, ficando o saldo de US\$ 120 milhões para 2005 com acréscimo de 1% a.a. no cupom.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A CESP atualmente é pólo passivo em ações administrativas e judiciais de natureza tributária, ambiental, trabalhista, bem como decorrentes de desapropriações. Em 31 de março de 2003, o valor total pleiteado pelos demandantes é de R\$ 1.760 milhões. Nesta mesma data, o provisionamento total para as contingências administrativas e judiciais é de aproximadamente R\$ 442 milhões (acima demonstradas), para as quais possui depósitos judiciais no montante aproximado de R\$ 112,6 milhões. As principais ações encontram-se descritas resumidamente a seguir.

Procedimentos Administrativos

O Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS iniciou procedimento administrativo contra a CESP sob o fundamento de que a Companhia não teria recolhido contribuições previdenciárias incidentes a uma alíquota de 20% sobre pagamentos efetuados aos seus empregados durante o período de fevereiro de 1991 a maio de 1998. Tais pagamentos foram efetuados àqueles que aderiram ao programa de demissão voluntária desenvolvido pela Companhia e, por não possuírem natureza salarial, não estão sujeitos a contribuições previdenciárias. A CESP obteve decisões favoráveis em duas instâncias administrativas, sendo que atualmente o procedimento encontra-se pendente de apreciação em última instância administrativa. O montante discutido, em 31 de março de 2003, era de aproximadamente R\$ 49,3 milhões. A CESP não registrou provisões relacionadas ao procedimento em questão tendo em vista que entende que a perspectiva de êxito é grande.

AÇÕES JUDICIAIS

Litígios Tributários

A CESP está envolvida em ações judiciais tributárias, as quais discutem a constitucionalidade da cobrança (i) da contribuição à Reserva Global de Reversão ("RGR"), (ii) da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS e do (iii) Salário Educação, além do recolhimento de impostos sobre a propriedade (i) predial e territorial urbana (IPTU) e (ii) rural (ITR). As principais ações são as seguintes:

RGR

Esta ação foi julgada improcedente em primeira instância. A sentença proferida pelo juiz atribuiu à CESP o recolhimento de R\$ 47,9 milhões. Está sendo negociado um acordo com o Governo Federal para o não recolhimento destas contribuições. Entretanto, a CESP acredita que as perspectivas de êxito nesta ação são possíveis.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

COFINS

A CESP está questionando judicialmente a constitucionalidade da inclusão de receitas financeiras e não-operacionais na base de cálculo da COFINS, tendo obtido liminar que autorizou o recolhimento sem a inclusão das referidas receitas, a partir de julho de 1999. Até 31 de março de 2003 o provisionamento correspondente a esta ação era de R\$ 233,1 milhões. Esta ação encontra-se em fase recursal. Em 2001, foi concedido provimento à apelação da CESP e estão pendentes os embargos declaratórios ingressados pela CESP.

Litígios Ambientais

Existem ações em curso contra a CESP, intentadas por pescadores da região da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), que pleiteiam indenização por perdas e danos decorrentes do enchimento do reservatório da referida usina até o limite de 257 metros acima do nível do mar. O montante total envolvido nessas ações, em 31 de março de 2003, era de R\$ 77,1 milhões. A CESP não lançou provisão para fazer frente a eventuais indenizações porque tais ações encontram-se em fase inicial.

Reclamações Trabalhistas

Em 31 de março de 2003, as reclamações trabalhistas movidas contra a CESP pleiteavam R\$ 294,5 milhões. A CESP registrou provisões para enfrentar eventuais obrigações no montante de R\$ 40,8 milhões e realizou depósitos judiciais de R\$ 7,1 milhões para eventuais perdas.

Uma das ações, movida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e Região, consiste em pedido de adicionais de periculosidade. Já foram prolatadas decisões desfavoráveis à CESP em duas instâncias. A CESP acredita que existe grande possibilidade de que a decisão final e definitiva deste litígio lhe seja desfavorável. Em 31 de março de 2003, o montante em discussão era de R\$ 15 milhões, tendo a CESP registrado uma provisão de R\$ 11,3 milhões para este litígio.

A CESP enfrenta outra ação movida pelo mesmo Sindicato que pleiteia reajuste salarial para os empregados a partir de 1994, estimado entre 52,48% e 60,12%. Foram proferidas decisões favoráveis à CESP em primeira instância. O Sindicato recorreu da decisão ao Tribunal Regional do Trabalho, sendo tal recurso julgado improcedente. Essa decisão ainda não é definitiva, mas a CESP acredita que as perspectivas de êxito são grandes. O valor estimado em 31 de março de 2003, era de R\$ 76,1 milhões. A CESP não provisionou este valor.

Outra ação movida pelos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e Região, SINDERGEL - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Itanhaém, Bertioga, Guarujá, Litoral Sul e Vale do Ribeira, Sindicato

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

dos Eletricitários de São Paulo e Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, objetiva um reajuste de 17,28% sobre pagamentos efetuados sob um acordo judicial. Com base em experiências anteriores, a Companhia acredita que o risco nesta ação é remoto e por isso não lançou provisão. O valor das reclamações em 31 de março de 2003, era de R\$ 122,6 milhões.

A ação também movida pelo Sindicato de Campinas e Região alega que a Companhia não aplicou corretamente a Unidade Real de Valor no cálculo das gratificações anuais na época da implantação do Plano Real. O juiz de primeira instância entendeu que o sindicato não é parte legítima para representar os trabalhadores neste tipo de litígio. A CESP, com base na jurisprudência, acredita que o Tribunal Superior do Trabalho confirmará a decisão de primeira instância. O montante em discussão, em 31 de março de 2003, era de R\$ 11,9 milhões. A Companhia acredita que a possibilidade de sucumbência nesta ação é remota, não tendo reconhecido provisão.

Desapropriações

Encontram-se em curso diversas ações em que se discute o valor da indenização a ser paga pela CESP em virtude da desapropriação de imóveis situados nas áreas dos reservatórios das Usinas. Em 31 de março de 2003, o valor correspondente a essas ações era de aproximadamente R\$ 647 milhões, tendo sido registrada provisão de R\$ 143 milhões para essas obrigações.

Portarias do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE

A CESP está envolvida em ações propostas por consumidores industriais objetivando a restituição dos valores pretensamente pagos a maior a título de tarifa de energia elétrica, durante o ano de 1986. Esse valores decorrem da majoração das alíquotas promovidas pelas Portarias nºs 38 e 45, respectivamente de 28 de fevereiro e de 4 de março de 1986, do DNAEE. O valor total dessas ações era de R\$ 29,3 milhões em 31 de março de 2003, tendo sido registrada provisão de R\$ 13,2 milhões para essas obrigações.

Ação Indenizatória

Em dezembro de 2000 foi ajuizada por Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. ação contra a CESP objetivando indenização por perdas e danos oriundos da ociosidade de equipamentos e mão-de-obra na Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera). O valor envolvido remonta, em 31 de março de 2003, a R\$ 444 milhões. Dada a perspectiva de desfecho favorável, a CESP não registrou provisão para fazer frente a essa ação. Atualmente, esta ação encontra-se em fase de perícia.

AÇÃO JUDICIAL DA PAULIPETRO

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Há uma ação popular em curso na Justiça Estadual do Rio de Janeiro, em que os réus são o governador do Estado de São Paulo à época, dois secretários estaduais, a Petrobrás e o consórcio Paulipetro, requerendo a anulação de todos os contratos celebrados pelo consórcio Paulipetro. A decisão final ainda está pendente, mas há uma decisão interlocutória do Superior Tribunal de Justiça sendo executada, que implica no pagamento de US\$250 milhões. Nesta ação, os responsáveis pelo pagamento da referida quantia seriam o Governador do Estado de São Paulo na época e dois secretários de seu governo. A CESP, por ser uma das partes prejudicadas, poderá ser reembolsada dos valores despendidos.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Companhia não tem conhecimento de seu envolvimento em qualquer litígio ou processo de arbitragem ou administrativo em relação a reivindicações ou valores substanciais, além daqueles acima descritos. A CESP é contudo, parte em certas ações judiciais e processos administrativos em vários tribunais e órgãos governamentais, resultantes do curso normal dos negócios envolvendo questões ambientais, de desapropriação, trabalhistas e outras. A Companhia acredita que, em última análise, o resultado de tais processos não exercerá um efeito adverso substancial sobre sua situação financeira ou sobre os resultados de suas operações, porém não pode garantir que tais disputas não terão reflexos negativos futuramente.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS (Item 6.03)

Com relação ao Item 6.03 – Disposições Estatutárias do Capital Social, campo 5 – % Tipo Dividendo Fixo, informamos que havendo lucro, será dada prioridade de 10% para as ações preferenciais e até 10% para as ações ordinárias, sendo que o saldo será levado à deliberação da Assembléia Geral de Acionistas para estabelecimento de igualdade de condições aos detentores das ações.

O lucro do exercício social, após as deduções previstas no Parágrafo 2º do Artigo 31, terá a destinação prevista no Capítulo IV, artigo 33 do Estatuto Social da Companhia objeto do Item 18.01 a seguir.

PROCESSOS QUESTIONANDO A INTERPRETAÇÃO DE REGRAS DO MERCADO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MAE

Conforme solicitação de esclarecimentos pormenorizados a respeito da situação atual destes processos, objeto do OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 280/2003, de 20 de maio de 2003, informamos que, no momento, a CESP não tem nenhum processo judicial questionando a interpretação das regras mencionadas.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Usina e Eclusas de Três Irmãos

A) CARACTERÍSTICAS

1. Localização: No Rio Tietê, cerca de 28 km de sua confluência com o Rio Paraná.
2. Objetivo: Geração de energia elétrica e navegação fluvial.
3. Executores:
- | | |
|-------------------------------|---|
| Projeto Básico: | PROMON |
| Projeto executivo: | PROMON |
| Obras Civas: | Andrade Gutierrez |
| Montagem Eletromecânica | |
| - Vertedouro | BAREFAME |
| - Usina | TENENGE |
| Fornecedores de Equipamentos: | CITI – Consórcio Industrial Três Irmãos |
4. Comprimento Total da Barragem: 3.710m
5. Volume Acumulado no Reservatório: 14.100 x (10)⁶ (m)³
6. Bacia Hidrográfica: 70.600 (km)²
7. Área a Desapropriar: 670 km²
8. Área de Inundação: 617 km²
9. Potência Máxima Prevista: 08 unidades de 161,50 MW totalizando 1.292 MW
10. Potência Instalada: 05 unidades de 161,50 MW totalizando 807,50 MW

B) VOLUMES PRINCIPAIS DA USINA

	Previsto	(%) Realizado até 31.12.2001	(%) Realizado até 31.12.2002
1 – Ensecadeira	1.075.367 m ³	100	100
2 – Escavações	5.498.031 m ³	100	100
3 – Obras de Terra	10.887.665 m ³	100	100
4 – Concreto	1.489.027 m ³	100	100
5 – Mont.Eletromecânica	32.803 t	75,6	75,6

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

C) ECLUSA TRÊS IRMÃOS

- | | |
|------------------------------|-----------------------------|
| 1. Tipo: | Tietê |
| 2. Comprimento Total: | 282m (Eclusa I + Eclusa II) |
| 3. Largura: | 12,10m |
| 4. Lâmina D'Água Mínima: | 4m |
| 5. Capacidade de Tráfego: | 26.000.000 t/ano |
| 6. Desnível total: | 48m |
| 7. Nível D'Água Mínimo para: | |
| - Navegação Montante | 323m |
| - Jusante | 277m |

D) CANAL DE INTERLIGAÇÃO DAS ECLUSAS

- | | |
|--|-----------------------|
| 1. Extensão: | 1.000m |
| 2. Largura: | 70m |
| 3. Nível Máximo: | 305,20m |
| 4. Níveis Operativos: | 303,70 a 304,50m |
| 5. Volumes D'Água Acumulado no Lago Intermediário: | 210.000m ³ |

E) COMBOIO TIETÊ

- | | |
|------------------------|--------|
| 1. Largura: | 11m |
| 2. Comprimento Máximo: | 137m |
| 3. Carga Máximo: | 2.000t |

F) VOLUMES PRINCIPAIS DAS ECLUSAS E CANAL DE APROXIMAÇÃO À JUSANTE

	Previsto	(%) Realizado até 31.12.2001	(%) Realizado até 31.12.2002
1 – Ensecadeiras	43.918 m ³	100	100
2 – Escavações	1.758.366 m ³	100	100
3 – Obras de Terra	807.301 m ³	100	100
4 – Concreto	414.512 m ³	100	100
5 – Mont. Eletromecânica	1.542 t	100	100

G) PROGRAMA DE OBRAS

- | | |
|----------------------------|--------|
| 1. Início das Obras Civis: | Jul/80 |
| 2. Desvio – 1ª fase: | Mar/81 |
| 3. Desvio- 2ª fase: | Mai/87 |
| 4. Fechamento: | Ago/90 |
| 5. Geração – Grupo 1: | Nov/93 |
| Grupo 2: | Mai/94 |

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Grupo 3:	Ago/96
Grupo 4:	Nov/98
Grupo 5:	Jan/99
Grupo 6:	sem previsão
Grupo 7:	sem previsão
Grupo 8:	sem previsão
6. Operação de Eclusa:	Mar/94

H) ESTÁGIO ATUAL DO PROGRAMA

Físico

1 – Obras Concluídas:	Usina em operação parcial
2 – Em andamento:	
usina – concreto:	100% realizado
montagem eletromecânica:	75,6% realizado

I) CUSTO DA OBRA (R\$ 4.325.045 MIL EM DEZEMBRO/2002)

Usina e Eclusa de Porto Primavera

A CESP elaborou um "Project Finance" para obtenção de recursos financeiros visando a conclusão das 11 primeiras unidades geradoras desse empreendimento. Esse projeto foi desenvolvido com a participação das empreiteiras de obras civis e consórcio fornecedor de equipamentos e conta com, além de recursos próprios, recursos oriundos da emissão de valores mobiliários, tais como CTEE's e Debêntures.

A) CARACTERÍSTICAS

1. Potência Total:	1.980 MW
2. Localização:	No Rio Paraná, 267 km à jusante da UHE de Jupia, divisa do Estado de São Paulo com o Estado de Mato Grosso do Sul à 18 km da cidade de Rosana.
3. Objetivo:	Suprimento de energia elétrica para o Sistema Brasileiro Interligado
4. Nº de máquinas:	18
5. Tipo de Máquina:	Turbina Kaplan – gerador vertical com mancal guia superior
6. Potência Unitária:	110 MW
7. Altura de Queda Nominal:	19,20m
8. Comprimento Total da Barragem:	11.380m
9. Volume Total Acumulado no Reservatório:	20.000 x (10) ⁶ (m) ³
10. Área inundada:	2.250 km ² (NA 259,00m)
11. Bacia Hidrográfica:	575.000 (km) ²

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

12. Executor: Projeto Básico e Executivo: THEMAG
Obras Civas: Camargo Corrêa
Montagem Eletromecânica: TECHINT

Fornecedores dos Equipamentos Eletromecânicos: GIPA - Grupamento Industrial Paraná-Parapanema

B) PROGRAMAS DE OBRAS

1. Início das Obras Civas: Jun/80
2. Desvio 1ª fase (1ª etapa) Dez/81 - Fechamento da Pré-Ensecadeira
3. Desvio 1ª fase (2ª etapa) Dez/82 - Fechamento da Pré-Ensecadeira
4. Desvio 2ª fase Mai/93 - Rio passando pelo Vertedouro
5. Início do Enchimento – NA 253: Nov/98
6. Início do Enchimento – NA 257: Fev/01
7. Entrada em operação para máquinas:

Grupo 01	jan/1999 (em operação)
Grupo 02	fev/1999 (em operação)
Grupo 03	mar/1999 (em operação)
Grupo 04	jan/2000 (em operação)
Grupo 05	abr/2000 (em operação)
Grupo 06	jul/2000 (em operação)
Grupo 07	set/2000 (em operação)
Grupo 08	dez/2000 (em operação)
Grupo 09	abr/2001 (em operação)
Grupo 10	jul/2001 (em operação)
Grupo 11	out/2001 (em operação)
Grupo 12	jan/2002 (em operação)
Grupo 13	out/2002 (em operação)
Grupo 14	nov/2003
Grupo 15	será montada até as palhetas fixas
Grupo 16	será montada até o aro da câmara do rotor
Grupo 17	será montada até o aro da câmara do rotor
Grupo 18	será montada até o aro da câmara do rotor

7. Operação da Eclusa Temporária: Jul/1982
Operação da Eclusa Definitiva: Jan/1999

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

C) ESTÁGIO DO PROGRAMA FÍSICO (USINA E ECLUSA)

Serviços	Un.	Quantidade	(%) realizado até 31.12.2001	(%) realizado até 31.12.2002
Escavações Comum(*)	m ³	11.223.129	99,5	99,8
Escavações em Rocha	m ³	4.327.020	100,0	100,0
Obras de Terra geral	m ³	15.905.918	98,6	99,3
Ensecadeira	m ³	13.868.344	100,0	100,0
Concreto(**)	m ³	2.194.065	99,5	99,7
Montagem(**)	t	68.333	77,6	82,4

(*) Incluída a escavação em arenito escarificável.

(**) Quantidades previstas p/ 18 máquinas

D) CUSTO DA OBRA (R\$13.922.755 MIL EM DEZEMBRO/2002)

REALIZADO ECONÔMICO 2001 / INVESTIMENTOS 2002

R\$ MIL

	ANO 2001	ANO 2002
UHE ENG. SÉRGIO MOTTA (PP)	665.859	414.625
UHE TRÊS IRMÃOS	15.940	10.505
OUTRAS OBRAS DE GERAÇÃO	23.456	23.256
TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA	5	-
SERVIÇOS AUXILIARES GERAIS	3	1
ADMINISTRAÇÃO	22.774	21.005
OUTROS	1.212	1.348
TOTAL GERAL	729.248	470.740

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

A CESP tem procurado cumprir com os compromissos ambientais assumidos, realizando as atividades em conformidade com sua Política de Meio Ambiente e com a legislação ambiental em vigor, de modo a evitar incorrer em ações que possam gerar qualquer tipo de notificação ou infração ambiental.

No ano de 2002, apesar dos esforços empreendidos pela empresa ao estabelecer normas para o fechamento e esgotamento de máquinas e salvamento de peixes, foi registrada a morte de 42 toneladas de peixes, em decorrência do fechamento do canal de fuga de uma unidade geradora da UHE Eng. Sérgio Motta. Foi instaurado inquérito civil e criminal na Polícia Federal de Presidente Prudente, tendo a CESP apresentado recurso visando sua defesa e tomado providências operacionais para impedir a repetição de acontecimento semelhante. Ao mesmo tempo, a CESP encaminhou ao Ministério Público Federal, em abril de 2002, uma proposta de reparação de dano ambiental. A ocorrência não redundou em paralisação da atividade de geração da empresa, pois a referida unidade estava em processo de montagem.

Foram aplicadas as seguintes autuações, ao longo de 2002:

Empreendimento	Instituição	Motivo da Autuação	Documento	Data
UHE Eng. Sérgio Motta	Ibama/MS	Paralisação dos programas ambientais referentes à fauna	NT/040099	17.09.2002
UHE Eng. Sérgio Motta	Cetesb	Provocar morte de peixes em decorrência do fechamento do canal de fuga	GRM/120001 43 AIIPM/1200001 46 AI/909358	11.04.2002 11.04.2002 10.04.2002
UHE Eng. Sérgio Motta	SEMA/MS	Assoreamento do reservatório Queda de encostas	LC 957	04.12.2002
UHE Ilha Solteira	Ibama/MS	Degradação ambiental na Área de Preservação Permanente, às margens do rio Paraná em Aparecida do Taboado/MS	NT/027217	01.10.2002

AI - auto de infração ambiental, NT - notificação, LC - laudo de constatação
GRM - guia para recolhimento de multa, IPM - imposição de penalidade de multa

Para todos os autos de infração foram apresentados recursos e a empresa aguarda julgamento.

Os programas Unidade de Conservação e Reflorestamento Ciliar, previstos para a UHE Três Irmãos, sofreram atraso no cronograma de execução. A CESP apresentou à SMA/SP, propostas alternativas aos compromissos inicialmente previstos, visando torná-los exequíveis.

No caso do Programa Unidade de Conservação, aguarda-se manifestação por parte da SMA/SP, quanto à proposta apresentada.

O Programa de Reflorestamento Ciliar é subdividido em reflorestamento de áreas próprias e fomento florestal. No primeiro caso, a previsão inicial era a conclusão em 2000, restando atualmente a implantação de 340 ha, que deverão ser concluídos até 2003. No caso do fomento florestal, também aguarda-se a resposta da SMA/SP, à proposta apresentada pela CESP.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00257-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	3 - CNPJ 60.933.603/0001-78
---------------------------	--	--------------------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL.PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	0,60	0,00	SIM	40.782	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	3,51	0,00	SIM	238.054	0
03	OUTRAS	2,41	0,00	SIM	163.543	0

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

1. Secretaria da Fazenda

A CESP tem a receber, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, saldo de R\$ 636.520 mil de contrato firmado em 17 de novembro de 2000, para recebimento em 120 parcelas mensais, e saldo de R\$ 13.752 de contrato firmado em 1º de dezembro de 2000, com amortização em 48 parcelas mensais. Ambos os contratos são corrigidos pelo IGP-M e juros de 6% a.a..

Pelo contrato de R\$ 636.520, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo comprometeu-se a liquidar indenizações que a CESP foi condenada a pagar em ações judiciais pelo cancelamento de contratos com fornecedores e prestadores de serviços, em função da dissolução do Consórcio Paulipetro, em 1983, do qual era integrante, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo. O segundo contrato refere-se a gastos incorridos com o Programa de Desestatização, de responsabilidade do acionista controlador.

Há, ainda, a receber, contrato celebrado em 06 de agosto de 1999, cujos montantes são repassados mensalmente para a Fundação CESP. O contrato vem sendo amortizado em 48 parcelas mensais, corrigidas pela variação do IGP-M, acrescido de juros de 6% a.a., vide Fundação CESP, adiante.

2. ELETROBRÁS

Refere-se a saldo de R\$ 166,7 milhões de contrato de refinanciamento do saldo de aquisição de energia, pagável em 168 parcelas mensais desde 15 de junho de 1999, sendo atualizado pela variação do IGP-M, acrescido de juros de 10% a.a., vencíveis mensalmente.

3. Fundação CESP

A CESP é patrocinadora da Fundação CESP em planos de previdência complementar dos empregados e ex-empregados da Companhia. Devido a esta relação existente entre CESP e Fundação CESP, estas podem ser consideradas como partes relacionadas.

A CESP firmou 4 contratos de empréstimo junto à Fundação CESP. Três referem-se a contribuições devidas e não realizadas pela Companhia sob o Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão – PSAP e um contrato refere-se ao pagamento de Licença Prêmio e Salário Família aos empregados da Companhia, conforme abaixo:

Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão - PSAP

Em 28 de novembro de 1997, a CESP celebrou contrato de confissão de dívida de liquidação de retenção de reservas, abrangendo as contribuições não realizadas ao Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão dos empregados e ex-empregados da

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Companhia. O valor deverá ser pago em 96 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira em 30 de dezembro de 1997, mensalmente corrigidas até os respectivos vencimentos (i) pelo custo atuarial informado por consultor da Fundação CESP; ou (ii) pela variação da Taxa Referencial - T.R., acrescida de juros de 8% ao ano, o que apresentar maior resultado ao final de cada exercício social da Fundação CESP. Em 31 de dezembro de 2002, o saldo devedor era de R\$ 155,4 milhões.

Em 28 de novembro de 1997, a CESP celebrou um segundo contrato com a Fundação CESP para ajuste das reservas matemáticas e confissão da dívida do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão. A dívida será paga em 240 parcelas mensais, sucessivas, a primeira em 30 de dezembro de 1997, e serão corrigidas até seus respectivos pagamentos (i) *pro rata die*, pela variação do IGP-DI da FGV; ou (ii) custo atuarial apurado nas reavaliações anualmente promovidas pelo atuário externo, deles o maior. Haverá anualmente a reavaliação atuarial sendo ajustadas as parcelas vincendas. Em 31 de dezembro de 2002 o saldo devedor era de R\$ 554,5 milhões.

O terceiro contrato foi firmado em 22 de dezembro de 1998, para ajuste das reservas matemáticas do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão dos empregados do quadro próprio da Fundação CESP, correspondente a 37,4% do déficit técnico total, do qual a CESP é solidariamente responsável, como patrocinadora. O montante será pago em 60 parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação IGP-DI da FGV, considerando os juros atuariais de 6% ao ano. Poderá haver ajuste das parcelas vincendas caso os custos atuariais, apurados ao final de cada exercício social, sejam diferentes da correção e juros previstos. Em 31 de dezembro de 2002, o saldo devedor era de R\$ 999 mil.

Em todos os contratos acima o Banespa estará autorizado a transferir recursos das contas de titularidade da CESP, sendo que eventuais atrasos ocasionarão correção monetária *pro rata die*, além de multa de 1% incidente a partir do 30º dia de mora, sobre o valor em atraso devidamente corrigido.

Licença Prêmio e Salário Família

Em 2 de janeiro de 1984, a CESP celebrou contrato de ajuste com a Fundação CESP, o qual abrangia o pagamento dos benefícios de Licença Prêmio e do Salário Família aos empregados e ex-empregados da Fundação CESP. Diante da obrigação não quitada pela CESP, em 6 de agosto de 1999 o referido contrato foi aditado, e deverá ser pago em 48 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 1999, atualizadas pelo IGP-M, acrescidas de 6% de juros anuais. A dívida em questão trata-se de competência exclusiva da Fazenda do Estado de São Paulo e por isso será integralmente reembolsada à CESP, nas mesmas datas e valores praticados.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

O presente Estatuto Social incorpora as alterações introduzidas pela Assembléia Geral Extraordinária de 20.12.2002.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2002

Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário da Sociedade

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação, sede, objeto e duração da Companhia

Artigo 1º) A CESP - Companhia Energética de São Paulo, sociedade por ações de capital autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º) Constitui objeto da Companhia:

I) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis;

II) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;

III) participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto;

IV) estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades;

V) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da Companhia, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade;

VI) estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades;

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

VII) pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos;
e

VIII) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º) A Companhia, com duração por tempo indeterminado, sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, a critério da Diretoria, e no exterior, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração.

Capítulo II

Do capital social, das ações e dos acionistas

Artigo 4º) O capital social autorizado é representado por 101.653.774.620 (cento e um bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, seiscentas e vinte) ações, sendo 52.663.112.580 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e sessenta e três milhões, cento e doze mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias e 48.990.662.040 (quarenta e oito bilhões, novecentos e noventa milhões, seiscentas e sessenta e duas mil e quarenta) ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º) O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.655.433.454,45, (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 93.698.261.790 (noventa e três bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, duzentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa) ações, sendo 48.541.651.560 (quarenta e oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e sessenta) ordinárias e 45.156.610.230 (quarenta e cinco bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, seiscentas e dez mil, duzentas e trinta) preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 2º) A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, está autorizada a aumentar o capital social até o limite referido no "caput" deste artigo, emitindo as ações correspondentes a cada espécie, respeitada a proporção das ações existentes.

Parágrafo 3º) Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, será fixado:

a) quantidade, espécies e classe de ações;

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

b) preço da emissão; e
c) demais condições de subscrição e integralização em virtude de exigências da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo 4º) O disposto no parágrafo 2º deste artigo não se aplica na hipótese de aumento de capital mediante integralização em bens, que dependerá de aprovação de Assembléia Geral, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo 5º) A Companhia também poderá emitir bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º) O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo 7º) Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para fins de cancelamento ou manutenção em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Artigo 5º) As ações preferenciais terão as seguintes características:

- I) a prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia;
- II) dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre estas;
- III) direito de indicar um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado;

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

IV) direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias; e

V) não terão direito a voto e serão irrogáveis.

Artigo 6º) Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 7º) Os acionistas, observadas as disposições legais, poderão converter ações da espécie ordinária em preferencial ou vice-versa, desde que integralizadas. As conversões serão realizadas em épocas a serem determinadas pela Diretoria, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos, obedecidas as seguintes condições:

a) os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão, os documentos de identidade; e

b) em cada período de conversão de espécies, o acionista poderá formular pedidos de conversão de até 3% (três por cento) do capital social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único - A Companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 8º) Em caso de aumento de capital social, aos acionistas se confere o direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número das ações possuídas, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aumento de capital efetuados para cumprir os Artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.497, de 20/12/76, e Artigo 6º da Lei nº 4.364, de 22/07/64, na redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº 5.875, de 11/05/73, Artigo 18 da Lei nº 4.156, de 28/11/62, na

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

redação dada pela Lei nº 4.676, de 16/06/65, bem como nos casos de aumento de capital dentro do limite autorizado, segundo as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

Capítulo III Dos órgãos da Companhia

Artigo 9º) São órgãos da Companhia:

- I. a Assembléia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. a Diretoria;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 10) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d) eleger, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração;
- e) eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;
- f) fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e da Diretoria.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 11) A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, a Assembléia Geral pode aprovar a outorga de opção de compra de ações, na forma da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações.

Artigo 12) As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 13) O Conselho de Administração será constituído de até 16 (dezesesseis) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, observada a legislação vigente.

Parágrafo 1º) O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo 2º) Os honorários e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º) Os membros do Conselho de Administração, ao início e término do mandato, apresentarão obrigatoriamente declaração de bens, observada a legislação vigente.

Artigo 14) O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 15) Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 16) Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o Presidente do Conselho poderá preenchê-la "ad referendum" da Assembléia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Parágrafo 1º) O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 2º) No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha dentre seus membros o seu novo Presidente, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Artigo 17) Compete ao Conselho de Administração:

- I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros;
- III) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- IV) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado conveniente;
- V) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI) deliberar sobre as recomendações da Diretoria quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, captação de recursos no País ou no exterior mediante emissão de Notas Promissórias, Certificados a Termo de Energia Elétrica, constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado na data da operação;

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

VII) aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e os orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros e de execução de obras da Companhia;

VIII) escolher os Auditores Independentes da Companhia, bem como destituí-los;

IX) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria para sua decisão ou para serem submetidos à Assembléia Geral;

X) submeter à Assembléia Geral proposta de reforma de Estatuto Social e de aumento de capital além do limite autorizado;

XI) deliberar sobre aumento de capital, emissão, compra e cancelamento de ações e bônus de subscrição, em conformidade com o Artigo 4º deste Estatuto, e seus parágrafos;

XII) declarar dividendos intermediários nos termos previstos no parágrafo 3º do Artigo 31 deste Estatuto;

XIII) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia; e

XIV) atribuir a um diretor as funções de relações com investidores, a serem exercidas cumulativamente com outras funções executivas, competindo ao mesmo prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável.

Artigo 18) O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Seção III - Da Diretoria

Artigo 19) A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente, e os demais Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com as atribuições por este fixadas.

Parágrafo Único - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral.

Artigo 20) O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 21) Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, devendo cada membro, antes de entrar em exercício, apresentar por escrito, ao início e término da gestão, declaração de bens pessoais, observada a legislação vigente.

Artigo 22) Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Presidente da Companhia, poderá ser por este indicado, "ad referendum" do Conselho de Administração, o substituto, que exercerá o mandato pelo prazo restante.

Artigo 23) Compete ao Diretor Financeiro substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários e/ou licenças, podendo exercer todas as atribuições próprias do Presidente nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 24) Compete à Diretoria:

- I) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- II) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

III) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração, que devam por este ser apreciadas;

IV) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social;

V) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, captação de recursos no País ou no exterior mediante emissão de Notas Promissórias, Certificados a Termo de Energia Elétrica, constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia, quando a operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do capital social integralizado na data da operação; e

VI) apresentar ao Conselho de Administração os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros e de execução de obras.

Artigo 25) A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da Companhia, ou por solicitação da maioria de seus membros, com a presença dessa maioria.

Parágrafo 1º) As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente da Companhia, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º) Caberá ao Presidente, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da Companhia.

Parágrafo 3º) Os documentos que envolvam responsabilidade financeira da Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade, conterão a assinatura de: (i) 2 (dois) membros da Diretoria; (ii) 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador; ou (iii) 2 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º) Poderá a Diretoria constituir também um ou mais procuradores, "ad judícia", ou para o fim especial de: endossar cheques para depósito em conta-corrente bancária da Companhia; emitir ordens de pagamento, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria; assinar contratos de trabalho e receber, em nome da Companhia, citações, notificações e intimações. Os mandatos outorgados serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto e deverão especificar os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, terão prazo de vigência determinado.

Artigo 26) Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto, as atribuições que lhes serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27) Compete ao Presidente da Companhia:

- (i) superintender todos os negócios e a política geral da Companhia;
- (ii) convocar e presidir os trabalhos da Diretoria;
- (iii) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos, na forma do Artigo 22; e
- (iv) criar e extinguir cargos ou funções, fixando-lhes a remuneração.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 28) O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º) Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º) Os membros do Conselho Fiscal deverão, ao início e término do mandato, apresentar declaração de bens, observada a legislação vigente.

Parágrafo 3º) Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos pelos titulares das ações ordinárias minoritários e outro pelos titulares de ações preferenciais.

Artigo 29) Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 30) As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, e seu funcionamento será permanente.

Capítulo IV

Do exercício social

Artigo 31) O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º) A distribuição dos resultados do exercício far-se-á anualmente, após o encerramento do exercício social.

Parágrafo 2º) Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e demais tributos incidentes sobre o resultado.

Parágrafo 3º) Poderá o Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores levantados pela Companhia, observado o disposto no inciso XII do Artigo 17 deste Estatuto e as disposições legais vigentes.

Artigo 32) Os juros sobre investimentos realizados com capital próprio, quando calculados, serão contabilizados na forma do Artigo 159 do Decreto Federal nº 41.019, de 26/02/57, e suas alterações.

Artigo 33) O lucro do exercício social, após as deduções previstas no Parágrafo 2º do Artigo 31, terá a seguinte destinação:

I) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

II) do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo das ações preferenciais, previsto no Artigo 5º, inciso II;

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

III) do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual de até 10% (dez por cento) às ações ordinárias, calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;

IV) do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da Assembléia Geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste Estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;

V) o saldo terá a destinação deliberada em Assembléia Geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais, esta se fará em igualdade de condições.

Parágrafo Único) O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

Capítulo V Da dissolução

Artigo 34) A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VI Das disposições gerais

Artigo 35) A Companhia contribuirá para um fundo de Previdência e Assistência Social aos seus empregados.

Parágrafo Único - A aplicação do fundo a que se refere este artigo ficará a cargo da Fundação CESP.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 36) A Companhia será regulada pelo presente Estatuto e, para todos os fins e efeitos de direito, observará e adotará, no que lhe for aplicável, as disposições da legislação do Estado de São Paulo, relativa às entidades por ele controladas.

Artigo 37) A Companhia terá, no Conselho de Administração, um representante eleito pelos empregados.

Artigo 38) Fica estabelecido que, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 o exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação da Assembléia Geral, nas hipóteses legalmente previstas, será realizado mediante reembolso do valor de suas ações, calculado de acordo com o valor econômico da Companhia a ser apurado em avaliação, por peritos ou empresas especializadas cuja nomeação caberá ao Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 27/10/1977 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 695.553/77 em reunião de 08/11/1977) foi consolidado através da AGE de 16/09/1994 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 143.095/94-8 em reunião de 27/09/1994).

Alterações:

AGE	de 29/12/1994,	arquivada na JUCESP sob nº	6.105/95-6,	11/01/1995.
AGOE	de 28/04/1995,	arquivada na JUCESP sob nº	83.245/95-9,	26/05/1995.
AGOE	de 26/04/1996,	arquivada na JUCESP sob nº	70.159/96-8,	15/05/1996.
AGOE	de 25/04/1997,	arquivada na JUCESP sob nº	74.936/97-9,	26/05/1997.
AGO	de 10/12/1997,	arquivada na JUCESP sob nº	208.082/97-9,	26/12/1997.
AGOE	de 28/04/1998,	arquivada na JUCESP sob nº	71.372/98-2,	19/05/1998.
AGE	de 23/07/1998,	arquivada na JUCESP sob nº	118.440/98-6,	04/08/1998.
AGE	de 26/03/1999,	arquivada na JUCESP sob nº	101.241/99-9,	24/04/1999.
AGE	de 20/12/2002,	arquivada na JUCESP sob nº	13,232/03-4,	16/01/2003.

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

00257-7 CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78

20.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Alteração em 03.11.2003:

Foi concluída nesta data a mudança da sede social da companhia para Av. Nossa Senhora do Sabará, Nº 5312, Pedreira, Cep 04447-011, São Paulo, SP, conforme alterações efetuadas no Ítem 01 – Dados da Empresa, subítens 02- Sede; 03– Departamento de Acionistas e 04– Diretor de Relações com Investidores.